

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 29 de maio de 1987

Nº 458

**A** XXI Conferência Hemisférica de Seguros que será realizada em Assuncion-Paraguay, no período de 08 a 12 de novembro de 1987, organizou o seguinte temário: 1- Pro dutos Novos; 2 - Relações com o Estado; 3 - Técnicas de Administração Financeira; 4 - Difusão do Seguro na Escola Primária e Secundária. Os empresários e técnicos do setor que desejarem apresentar trabalhos ou teses sobre itens desse temário, deverão encaminhá-los através da Fenaseg até o dia 15 de agosto de 1987.

**O** Maior Valor de Referência - MVR foi reajustado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (Portaria nº 91 de 19 de março, de 1987 - D.O.U. 20.05.87), de Cz\$ 560,54 para Cz\$ 776,35, em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal. De acordo com a Portaria, o coeficiente de atualização monetária sobre os valores de referência vigentes em 13 de março de 1987 é de 1,385 (um inteiro, e trezentos e oitenta e cinco milésimos).

**P**ara conhecimento e orientação das empresas associadas, reproduzimos na seção Poder Executivo desta edição o Decreto nº 94.338, de 18.05.87, que dispõe sobre a iniciação ao trabalho do menor assistido, e a Portaria nº 3149, do Ministro do Trabalho que fixa o salário-mínimo em Cz\$ 1.641,60, a partir de 1º de maio de 1987, em razão do disparo do gatilho gerado pela inflação de abril. A fixação do novo salário-mínimo provocou alterações no cálculo das contribuições previdenciárias. Em consequência, o Ministro da Previdência e Assistência Social expediu Portaria estabelecendo, inclusive, novo teto máximo do salário de benefício.

**O** Presidente da República sancionou a Lei nº 7.604, de 26 de maio de 1987 (D.O.U. de 27.05.87) que dispõe sobre a atualização de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências. No seu Art. 7º a Lei estabelece que os prêmios do seguro obrigatório DPVAT deverão ser repassados à Previdência Social na base de 30%, para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito. De acordo com o Art. 11, os efeitos da Lei são devidos a partir de 1º de abril de 1987.

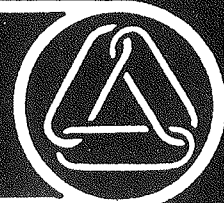
**A** Fenaseg, através da Circular nº 53/87, informou por solicitação do Departamento Técnico Atuarial da Susep, que o prazo para os pedidos de fixação de Limites Técnicos do Ramo Transportes concedido pelo TLX/SUSEP/DETEC, NR-18/87, ficou dilatado até a data deste número do Boletim Informativo.

- NOTICIÁRIO** - (1)  
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1)  
Fenaseg - Telex-279/87
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-3)  
Jurisprudência - Transporte Marítimo
- PODER EXECUTIVO** - (1-8)  
- Decreto-Lei nº 2329, de 20 de maio de 1987  
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3149, de 18 de maio de 1987  
- Portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social de 20 de maio de 1987
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-3)  
Circular Susep nº 010/87
- ENSINO DO SEGURO** - (1-2)  
Treinamento de Seguros de Transportes
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-19)  
- Notícias da Sociedade  
- Associação Panamericana de Fianças e Garantias - Boletim Informativo  
- Clube Vida em Grupo - SP - Destaques do ano
- DIVERSOS** - (1-2)  
Comentários - O Fator Humano
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)  
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-7)  
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-12)  
Resoluções de órgão técnicos



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou as seguintes ocorrências nas atividades de corretores de seguros: - Maria de Lourdes Pacheco, portadora da Carteira de Registro nº 3.694, retornou às suas atividades de corretora de seguros - Proc. nº 005-00904/87. - Moacyr Nascimento, Carteira de Registro nº 1.685, cancelamento definitivo do registro de corretor de seguros em virtude de seu falecimento.
- \* Com a finalidade de reduzir, substancialmente, os acidentes de trânsito no Brasil, Portaria Interministerial nº 18, de 25 de maio de 1987 (D.O.U. 27.05.87) instituiu o Programa Nacional de Atenção do Acidentado de Tráfego. A primeira etapa desse Programa será iniciada na cidade de Curitiba, na forma de um projeto piloto, para melhor avaliar e definir suas formas de coordenação, de funcionamento e de financiamento.
- \* Eliminado o empréstimo compulsório para compra de carros usados, fabricado até o ano passado. Os automóveis de passeio e utilitários fabricados em 1987 estão sujeitos ao pagamento do compulsório, reduzido de 30% para 15% sobre o valor de aquisição. É o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.329, assinado pelo Presidente da República (ver seção Poder Executivo).
- \* O valor da OTN no findante mês, segundo comunicado do Banco Central é de Cz\$ 251,56. A OTN, que em abril valia Cz\$ 207,97, foi reajustada pelo índice de inflação de 20,96%.
- \* Faleceu dia 26 último Alberto Medeiros, antigo corretor de seguros sediado na cidade de Santos, onde desenvolveu sua atividade, toda ela dedicada à corretagem de seguros.
- \* A Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro - Estadual São Paulo comunica a reeleição da sua diretoria, para o biênio 1987-1989, com a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Leonel Pontin; - 1º Vice-Presidente: Dr. Hugo Mazilli; - 1º Secretário: Dr. Júlio Oscar Mozes; - 2º Secretário: Dr. Omar Roberto da Silva Peres; Tesoureiro: Dra. Marion Carvalho Marrache Pasqual; - Bibliotecário: Dr. Roberto Badaró Lopes da Silva; - Diretor Científico - Dr. Wilson Carlos Antunes de Souza; Rel. Públicas: Dr. Manoel Joaquim Ribeiro do Valle Neto.
- \* Com o objetivo de apresentar aos participantes as principais alternativas de planos de assistência médica existentes no mercado, a Monvalle, através de sua Divisão de Curso-Planos de Saúde, promoverá dia 24 de junho de 1987, um seminário sobre "Como Avaliar e Selecionar o Melhor Plano de Assistência Médica para a sua Empresa", no São Paulo Hilton. Inscrições para o Seminário especial poderão ser feitas com desconto de 15% até 10 de junho de 1987, à Avenida Ipiranga, 1248 - 7º Andar - Conjunto 708 São Paulo.
- \* A Banerj Seguros S.A. comunica que a sua sucursal de São Paulo, situada à Av. Ipiranga, 890/896 - 3º Andar, mudou o número do telefone para: 222-7244 - sequencial.
- \* Segundo informação recebida da BCN Seguradora S.A., a sua nova diretoria tem a seguinte composição:
  - Diretora Superintendente - Sra. Gisella Lina Anna Penco
  - Diretor Administrativo e Financeiro - Sr. Irineu Gonçalves de Oliveira
  - Diretor Técnico - Sr. Alberto Manso Maciel Filho.
 O endereço da sua sede permanece inalterado:
  - Rua Pedro Américo, 32 - 3º Andar - São Paulo - Capital - CEP. 01045.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



0525.1830

\*  
1136860SESG BR  
2134505FNES BR

DR. OCTAVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESA DE SEGUROS - SP

TELEX-279/87

CUMPRO O DEVER DE COMUNICAR QUE, APOS REUNIOES COM O IRB, FICOU ACORDADO QUE, SE IMPLANTADA A PARTIR DE 1º DE JULHO A INDEXAÇÃO DO SEGURO:

- 1) PARA FINS DE RESSEGURO, OS LIMITES DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE RISCOS COMUNS, DO RAMO INCENDIO, SERAO ELEVADOS PARA US\$ 24 MILHOES (CLASSES I, II E III) ET US\$ 16 MILHOES ( CLASSES IV E V), CONVERTIDOS A PARTIR DAI EM OTNS PTVG
- 2) OS PREMIOES INDEXADOS DE RESSEGUROS, PARA TODOS OS NEGOCIOS QUE NAO ENVOLVAM COLOCAÇÃO NO EXTERIOR, NAS CARTEIRAS DE INCENDIO (RISCOS COMUNS), LUCROS CESSANTES (IS ATEH US\$ 18 MILHOES), TRANSPORTES, TULMUTOS (COMUM), RISCOS DIVERSOS, RCF, RISCOS DE ENGENHARIA (COMUM), RC GERAL, A PARTIR DO MI 11/87 ET DURANTES 12 MESES, TERAO OS SEGUINTEES DESCONTOS:

MI	DESCONTO
11/87 A 2/88	90 POR CENTO DA INFLAÇÃO ACUMULADA NOS QUATRO MESES ANTERIORES AO MES DO MI PTVG
03/88 A 06/88	70 POR CENTO DA INFLAÇÃO CALCULADA NA FORMA ANTERIORMENTE MENCIONADA PTVG
07/87 A 10/88	40 POR CENTO DA INFLAÇÃO CALCULADA NA FORMA ANTERIORMENTE MENCIONADA.

OBS. CASO A INDEXAÇÃO SEJA INTRODUZIDA APOS PRIMEIRO DE JULHO OS PRAZOS ACIMA SERAO DESLOCADOS PARA OS MIS DOS 12 MESES SEGUINTEES AA DATA DA IMPLANTAÇÃO DA INDEXAÇÃO.

- 3) AUMENTO DAS PARTICIPAÇÕES EM LUCROS NOS SEGUROS INCENDIO COMUNS E VULTOSOS RESPECTIVAMENTE PARA 80 E 30 POR CENTO, COM ADIANTAMENTO SEMESTRAL.
- 4) AUMENTO DO RESSEGURO DE LUCROS CESSANTES COMUNS PARA US\$ 9 MILHOES.

CUMPRE AINDA REGISTRAR O ELEVADO NIVEL DAS NEGOCIAÇÕES COM O IRB, QUE EM TODAS AS ETAPAS DECORRERAM NUM SAUVADEL CLIMA DE COMPREENSAO MUTUA DOS RELEVANTES PROBLEMAS IMPLICADOS NO SISTEMA INDEXAÇÃO.

SAUDAÇÕES  
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO  
PRESIDENTE FENASEG

OP/RESP./EBIO  
\*  
1136860SESG BR  
2134505FNES BR



## JURISPRUDÊNCIA

## T. MARÍTIMO

EMENTA: SENDO O CASO DE SUB-ROGAÇÃO LEGAL (ART. 985, III DO CÓDIGO CIVIL) E TRANSFERIDA A SEGURADORA TODOS OS DIREITOS, AÇÕES, PRIVILÉGIOS E GARANTIAS DO SEGURADO. COMO A DESCARGA DO NAVIO SE DEU EM 21.10.79 E A AÇÃO FOI, AJUIZADA SOMENTE EM 11.12.80, OCORREU A PRESCRIÇÃO ANUA PREVISTA NO ART. 8º DO D.L. 116 DE JANEIRO DE 1967.

COMENTÁRIO: De acordo com o Decreto Lei 116 de 1967, qualquer pessoa que pretenda reclamar contra uma companhia de navegação eventual reparo por faltas ou avarias, deve fazê-lo no prazo máximo de 01 - ano a partir da entrada do navio no porto, do contrário o direito de reclamar prescreve, isto é, o dono da mercadoria danificada ou extraviada não pode mais obrigar, judicialmente, a empresa de navegação a responder por sua obrigação.

Se, todavia, essa mercadoria estava segurada, a empresa de seguros que indenizar o prejuízo subroga-se nos direitos para reclamar do responsável pela embarcação o dano ocorrido.

Entretanto, da mesma forma que o dono da mercadoria, a seguradora - tem um ano para reclamar.

A hipótese aventada no acórdão que segue retrata a discussão de saber-se se o prazo anual correria a partir do momento em que a seguradora paga a indenização ou da entrada do navio no porto.

A decisão que foi dada fica com a segunda hipótese porque, o ato de subrogar significa que o segurado só poderia transferir à empresa de seguros os direitos que tinha e não outros.

Assim, se o dono da carga tinha o prazo de um ano para reclamar a partir da entrada do navio no porto, obviamente foi esse o termo inicial do prazo transferido a seguradora e não a contar do pagamento indenitário.

E. VICTORELLO - ADVOGADO

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO Nº 309 535, da comarca de SANTOS, sendo apelante INTERAMERICANA, COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e apelados IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, SOCIEDADE PAULISTA DE NAVEGAÇÃO MATARAZZO LTDA. e GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.

A C O R D A M, em Quinta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Ação de procedimento sumaríssimo objetivando a autora, entidade seguradora, por via de regresso ressarcir-se de desembolso feito a segurado, em virtude de extravio de parte da mercadoria transportada por via marítima. Adotado no mais o relatório da r. sentença de fls.196/200, acrescenta-se que o processo foi julgado extinto, com julgamento do mérito por ocorrência de prescrição.

Apelou a vencida, buscando a inversão do resultado, sob a alegação de que o lapso prescricional só poderia começar a fluir a partir da data em que foi indenizada a segurada.

Recurso respondido, anotado o preparo. A r. decisão recorrida é incensurável. Como estatui o art. 89 do

../. .

*T. N. M. - F. 115 - 164 - decisão 101 do STF  
Seguindo a r. sentença a subscritora, a reclamada não  
tem direito próprio.*

Decreto-lei 116 de janeiro de 1967, "prescrevem ao fim de um ano contado do término da descarga do navio transportador as ações por extravio de carga..."

Na espécie dos autos a descarga do navio foi levada a termo, no dia 21 de outubro de 1979, sendo a ação somente ajuizada em 11 de dezembro de 1980.

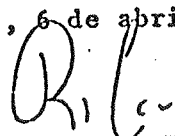
Não se argumente com o fato de que a indenização foi paga ao segurado somente em 31 de março de 1980, isto porque não poderia ter o segurador mais direito que o próprio segurado. Com efeito, o caso é de sub-rogação legal (art. 985, III do Código Civil). Ora a sub-rogação transfere ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias do primitivo em relação à dívida (art. 988), certo que "sub-rogare" tem o sentido de por em lugar de, substituir.

Aliás o S.T.F. fixou o entendimento de que "prescreve em um ano ação do segurador sub-rogado para haver indenização por extravio ou perda de carga transportada por navio (Súmula 151)".

Daí porque fica improvido o recurso.

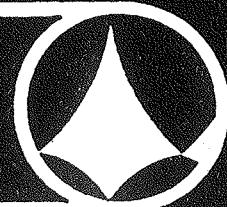
Presidiu o julgamento o Juiz JORGE TANNUS e dele participaram os Juizes FURQUIM REBOUÇAS e LAERTI NORDI.

São Paulo, 6 de abril de 1983.



Relator

RUY CAMILO



Decreto-lei n.º 2.329, de 20 de maio de 1987

Altera o Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, e de acordo com o artigo 15, item III, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966),

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos III e IV do artigo 11 do Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, passando o inciso II, do mesmo artigo, a vigorar com a seguinte redação:

"II - 15% (quinze por cento) do preço de aquisição de veículos novos e de até um ano de fabricação."

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 20 de maio de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

**JOSÉ SARNEY**

*/ Luiz Carlos Bresser Pereira*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.05.87



Decreto nº 94.338 , de 18 de maio de 1987.

Regulamenta o art. 4º do Decreto-lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a iniciação ao trabalho do menor assistido e institui o Programa do Bom Menino.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o estabelecido no art. 4º do Decreto-lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituído o Programa do Bom Menino, destinado à iniciação ao trabalho do menor assistido.

Parágrafo único. Considera-se menor assistido aquele que, com idade de 12 a 18 anos, encaminhado a empresas na forma estabelecida por este Decreto, esteja prestando serviços, a título de bolsa de iniciação ao trabalho, e freqüente ensino regular ou supletivo de 1º e 2º graus.

Art. 2º A iniciação ao trabalho compreende a execução, pelo menor assistido, de tarefas simples correspondentes a serviço, ofício ou ocupação compatíveis com seu grau de desenvolvimento físico e intelectual, desempenhadas em locais apropriados da empresa.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, as empresas, que tenham mais de cinco empregados devem admitir, sob forma de bolsa de iniciação ao trabalho, menores assistidos na proporção nunca inferior a cinco por cento do total de seus empregados.

§ 1º Na hipótese em que o número de empregados seja superior a cem, no que exceder esse número o percentual estabelecido no caput deste artigo não será inferior a um por cento.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, as frações de unidade darão lugar à admissão de um menor.

§ 3º A bolsa de iniciação ao trabalho poderá ser concedida em estabelecimento de formação profissional, a critério da empresa, que se responsabilizará pelos direitos assegurados no art. 8º deste Decreto.

Art. 4º Os admitidos no programa de iniciação ao trabalho não poderão desenvolver atividade em locais e serviços incompatíveis com o trabalho do menor, nos termos dos arts. 404 e 405 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º As empresas obrigadas à admissão de menores em regime de aprendizagem poderão deduzir o número desses no número de menores assistidos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Em cada município será organizado um Comitê encarregado de cadastrar e encaminhar, para efeito de admissão ao programa de bolsa de iniciação ao trabalho, menores que estejam em uma das seguintes situações:

.. / .

- I - desprovidos de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
  - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
  - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, por encontrar-se:
  - a) em ambiente contrário aos bons costumes;
  - b) na prática de atividades contrárias aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - envolvido na prática de ato que constitua infração penal.

§ 1º Integrarão o Comitê de que trata este artigo os responsáveis locais ou representantes da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e das entidades públicas federais de assistência social atuantes no Município.

§ 2º Poderão participar do Comitê de que trata este artigo o Juizado de Menores, os responsáveis locais ou representantes da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço Social do Comércio (SESC) e das entidades de assistência social atuantes no Município.

§ 3º O cadastramento do menor assistido constitui requisito para ingresso no programa de iniciação ao trabalho.

§ 4º É vedado o encaminhamento de menores que sejam parentes consanguíneos ou afins de dirigentes da empresa receptora e dos integrantes do Comitê.

§ 5º A participação no Comitê referido neste artigo constitui função de relevante interesse público.

Art. 7º Para formalização do ingresso no programa de bolsas de iniciação ao trabalho o menor assistido deverá ser encaminhado:

../. .

- I - pelo Comitê Municipal que o tiver cadastrado; ou
- II - diretamente, pela própria empresa que o acolher, respeitados os critérios estabelecidos neste Decreto e com prévia anuência da FUNABEM, LBA ou do órgão de assistência ao menor existente no município.

Parágrafo Único. No encaminhamento dos menores, quando de iniciativa do Comitê Municipal, serão preenchidas, preferencialmente, as vagas em empresas com mais de vinte empregados.

Art. 8º Ao menor assistido são assegurados, pela empresa, os seguintes direitos:

- I - jornada máxima de quatro horas diárias, compatível com o horário escolar;
- II - bolsa de iniciação ao trabalho, a ser paga até o décimo dia do mês subsequente, em valor não inferior à metade do salário-mínimo mensal;
- III - trinta dias por ano de ausência às atividades de iniciação ao trabalho, durante o período de férias escolares ou, a pedido do menor assistido, dos exames finais, sem prejuízo da percepção da bolsa;
- IV - anotação da bolsa de iniciação ao trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V - seguro contra acidentes pessoais.

Art. 9º Extinguir-se-á a bolsa de iniciação ao trabalho do menor assistido, nas seguintes hipóteses:

- I - reincidência de faltas não justificadas;
- II - desempenho insuficiente ou inadaptação do menor ao serviço;
- III - falta disciplinar;
- IV - freqüência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a 20% (vinte por cento) da carga horária obrigatória mensal;
- V - completar o menor 18 anos de idade;
- VI - pedido do menor assistido.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a empresa deve, no prazo de 30 dias, comunicar o fato ao Comitê Municipal.

§ 2º O menor assistido perde um trinta avos do valor mensal da bolsa de iniciação ao trabalho por dia de falta não justificada, a critério da empresa.

../. .

Art. 10. A nível federal, caberá ao Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e de suas fundações, LBA e FUNABEM, a expedição de normas relativas ao programa de iniciação ao trabalho e à viabilização dos recursos financeiros necessários.

Art. 11. O Ministério da Previdência e Assistência Social firmará convênios, por intermédio da LBA e FUNABEM, com os Estados, Distrito Federal, Território e Municípios para que estes mantenham serviços de:

- I - cadastramento das empresas obrigadas a admitir menores assistidos em atividades de iniciação ao trabalho, na forma prevista neste Decreto;
- II - cadastramento dos menores elegíveis para o programa de bolsa de iniciação ao trabalho;
- III - encaminhamento de menores às empresas, bem como acompanhamento das atividades de iniciação ao trabalho nelas desenvolvidas;
- IV - fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. É lícito ao menor assistido assinar recibo de bolsa de iniciação ao trabalho.

Art. 13. A bolsa de iniciação ao trabalho do menor assistido, concedida nos termos do disposto neste Decreto, não gera vínculo empregatício.

Parágrafo único. Em relação aos gastos efetuados com os menores assistidos, as empresas não estão sujeitas a encargos previdenciários de qualquer natureza, inclusive o FUNRURAL, nem a recolhimentos em favor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 14. Não havendo o encaminhamento do menor assistido para o programa de bolsa para iniciação ao trabalho, o Comitê, mediante solicitação da empresa, expedirá uma certidão para fins de comprovação perante a fiscalização.

Art. 15. Extinta a bolsa de iniciação ao trabalho, nos casos previstos no art. 9º, a empresa terá o prazo de 30 dias para promover a admissão de outro menor a fim de completar o percentual estabelecido neste Decreto.

Art. 16. Fica instituído, na estrutura básica do Ministério da Previdência e Assistência Social, como órgão colegiado de caráter consultivo, o Conselho de Promoção Social do Menor Assistido, com as seguintes atribuições:

- I - pronunciar-se sobre as diretrizes gerais e normas de gerenciamento operacional do programa de iniciação ao trabalho do menor assistido;

.. / .

- II - opinar, por solicitação do Ministro de Estado, sobre as propostas de alteração da legislação específica que regula o programa de bolsas de iniciação ao trabalho para o menor assistido.

§ 1º O Conselho terá sede no Rio de Janeiro, junto à presidência da FUNABEM e será composto dos seguintes membros:

- a) - um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social indicado pelo Ministro de Estado, que o presidirá;
- b) - o presidente da FUNABEM que substituirá o presidente do Conselho nas suas faltas e impedimentos;
- c) - o presidente da LBA; e
- d) - doze representantes da sociedade civil, com reconhecidos serviços prestados a instituições de educação e formação profissional do menor, nomeados pelo Presidente da República com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Conselho reunir-se-á uma vez por mês, em caráter ordinário, ou, extraordinariamente, por convocação do Ministro de Estado, de seu presidente ou de um terço de seus membros.

§ 3º A FUNABEM dará apoio administrativo ao Conselho, assegurando as condições materiais para a realização de suas reuniões.

§ 4º A função de membro do Conselho, considerada de relevante interesse público, não será remunerada.

Art. 17. A fiscalização do cumprimento das normas previstas neste Decreto competirá:

- I - no que concerne à observância da obrigatoriedade de concessão das bolsas de iniciação ao trabalho, ao Ministério da Previdência e Assistência Social;
- II - no que concerne à observância do disposto nos arts. 404 e 405 da CLT, ao Ministério do Trabalho.

Art. 18. Ao trabalho do menor assistido, aplicam-se as normas gerais de proteção ao trabalho.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF., 18 de maio de 1.987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY  
*Raphael de Almeida Magalhães*

# Ministério do Trabalho

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3149 , DE 18 DE MAIO DE 1987

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao salário mínimo legal aplicam-se as disposições relativas à escala móvel de salários previstas pelo art. 17 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986 e pelo Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO que segundo os índices oficiais a inflação acumulada nos meses de março e abril de 1987 ultrapassou o percentual de 20% (vinte por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar para efeito de orientação e fiscalização trabalhistas que o valor do salário mínimo previsto no art. 17 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, passa a ser de Cz\$1.641,60 (hum mil seiscentos e quarenta e um cruzados e sessenta centavos) ao mês, de Cz\$54,72 (cinquenta e quatro cruzados e setenta e dois centavos) ao dia e de Cz\$6,84 (seis cruzados e oitenta e quatro centavos) à hora.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 1º de maio de 1987.

(Of. nº 193/87)

ALMIR PAZZI LAMOTTO PINTO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.05.87

# Ministério da Previdência e Assistência Social

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos-leis nº 2.284, de 10 de março de 1986 e 2.302, de 21 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 94.062, de 27 de fevereiro de 1987, que fixa o salário mínimo em todo o território nacional em Cz\$ 1.368 (hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzados); e

CONSIDERANDO que o Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, fixou em 20,96% (vinte vírgula noventa e seis por cento) a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) no mês de abril de 1987, resolve:

PT/GM/Nº 4.008 - Art. 1º - As contribuições previdenciárias serão calculadas considerando-se os efeitos, na folha de salário, do reajustamento automático estabelecido no artigo 21 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, com os ajustes previstos no Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986;

Art. 2º - Para efeito de cálculo das contribuições devidas à Previdência Social é atribuído ao salário mínimo o valor de Cz\$1.641,60 (hum mil, seiscentos e quarenta e um cruzados e sessenta centavos);

Art. 3º - O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS deverá promover imediatamente a atualização dos valores dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social, mediante a aplicação da alíquota de reajustes de 20% (vinte por cento), com vigência a partir de primeiro de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

Art. 4º - A partir de primeiro de maio de mil novecentos e oitenta e sete, o teto máximo do salário-de-benefício é de Cz\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta cruzados);

Art. 5º - O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, adotará as providências necessárias para que as contribuições previdenciárias sejam recolhidas pelos contribuintes a partir do mês de competência de maio de mil novecentos e oitenta e sete, de acordo com as disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria. a.) Raphael de Almeida Magalhães.

Of. 90/87

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.05.87



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 010 de 12 de maio de 1987

Aprova critérios de concessão de Tarifação Especial - Seguro Vida em Grupo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do art. 36, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

### RESOLVE:

Art. 1º - Poderá ser concedida Tarifação Especial (TE) para o Seguro de Vida em Grupo.

Art. 2º - A TE será obtida através de desconto (D) aplicável à taxa média pura anual unitária ( $q^{TAB}$ ) apurada para o grupo, de acordo com as fórmulas constantes do artigo 4º, obedecidas as definições estabelecidas e os demais preceitos desta circular.

Art. 3º - Para fazer jus à TE o grupo deverá apresentar as seguintes características:

- I - enquadramento na classe A;
- II - experiência mínima de 4 (quatro) anos;
- III - sinistralidade (S/P) não superior a 70% (setenta por cento) apurada com base em 36 (trinta e seis) meses consecutivos, compreendidos entre os últimos 42 (quarenta e dois) meses.

..//.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 010

de 12 de maio

de 1987

Art. 4º - Os descontos máximos a conceder serão obtidos pelas fórmulas:

I - Para grupos com mais de 1.000 vidas.

$$D = 1 - S/P - 1,69 \cdot \sqrt{\frac{(1 - S/P \cdot q^{TAB}) \cdot S/P}{N \cdot q^{TAB}}}$$

II - Para grupos com menos de 1.000 vidas.

$$D = \frac{N}{1000} \cdot \left[ 1 - S/P - 1,69 \cdot \sqrt{\frac{(1 - S/P \cdot q^{TAB}) \cdot S/P}{N \cdot q^{TAB}}} \right]$$

onde:

D = desconto máximo a conceder, observado o art. 6º.

S/P = total de sinistros (pagos e avisados) sobre o total de prêmios puros anuais do período de competência considerado. Esse indicador deve ser calculado considerando-se todas as garantias, observado o inciso III do art. 3º.

$q^{TAB}$  = taxa média pura anual unitária, de acordo com a tábua de mortalidade escolhida para o grupo que se pretende taxar, consideradas todas as garantias.

N = nº de segurados (principais e cônjuges) existentes no grupo ao qual será aplicável a TE.

Art. 5º - No cálculo da sinistralidade os prêmios puros deverão ser apurados em função da tábua de mortalidade escolhida para o grupo a taxar, nos termos do art. 33 da Circular SUSEP nº 21/86, não sendo levados em conta, portanto, os prêmios puros efetivamente cobrados.

..//.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 010 do 12 de maio de 19 87

Art. 6º - Se o cálculo do desconto, conforme artigo 4º, conduzir a percentuais superiores a 60% (sesenta por cento), o desconto estará limitado a este valor, para grupos de mais de mil segurados e, no caso de grupos menores, ao percentual obtido pela seguinte fórmula:

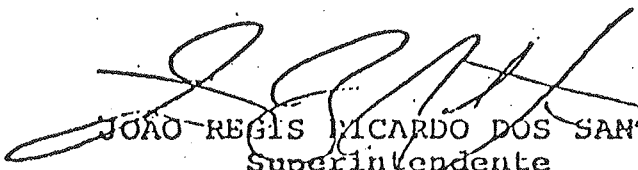
$$\frac{N}{1000} \times 60\%, \text{ sendo } N \text{ definido no art. 4º.}$$

Art. 7º - O prazo de validade do desconto (D) estabelecido nesta circular será de 1 (um) ano.

Art. 8º - A concessão da TE não fica prejudicada, observados os critérios previstos, se houver transferência do grupo para outra Seguradora, devendo a antiga detentora do seguro fornecer as informações pertinentes.

Art. 9º - Uma vez constatada a possibilidade de concessão de TE, a folha de cálculo assinada pelo Atuário e pelo Diretor, conforme artigo 41 da Circ. 21/86, deverá consignar o desconto aplicável, a tábua mencionada nos artigos 4º e 5º desta circular e a discriminação das coberturas.

Art. 10 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS  
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.05.87



## TREINAMENTO DE SEGUROS DE TRANSPORTES

Mais uma turma de Supervisores de Produção, Gerentes Comerciais e de Produção, Coordenadores, Inspetores de Produção, "accountings" e Corretores de Seguros, concluiu o IV Ciclo de Treinamento de Seguros de Transportes, promovido pela entidade especializada nesse ramo de seguros - Lacroix Leivas Serviços Técnicos de Seguros de Transportes S/C Ltda.

Essa turma era constituída por funcionários das seguradoras, Sul América, Itaú, Finasa, Cigna e das Corretoras, Patrimônio e Mar Seguro. Elementos de outras seguradoras, corretoras e corretores autônomos, participaram dos ciclos anteriores.

Nos próximos dias, será iniciado o treinamento de nova turma, em formação, através do V Ciclo.

Essa iniciativa de Lacroix Leivas vem despertando significativo interesse por parte de seguradoras e corretoras dispostas a agredir com maior eficiência e produtividade a conquista de negócios desse ramo no bre que é o seguro de Transportes.

Cada Ciclo tem a duração de quinze dias e em trinta horas são transmitidos aos participantes ensinamentos sobre o seguro de Transportes de carga em viagens nacionais terrestres (ferroviárias e rodoviárias), marítimas de cabotagem, fluviais, aéreas, outras modalidades e em viagens internacionais de importação e exportação - marítimas, terrestres e aéreas, além dos seguros de Transportes de Responsabilidade Civil (RCTR-C) e RCF - Desvio de Carga.

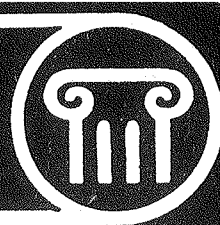
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 231-1688, do Telex (11)24565 ou pessoalmente à Rua Barão de Itapetininga, 221 - 4º and. - Cj. 407/411.

../. .

Outrossim, aproxima-se de sua conclusão o treinamento para formação de técnico de seguros de Transportes que vem sendo realizado desde o mês de fevereiro, através das "II Grandes Jornadas de Seguros de Transportes", com duração de cinco meses. O seu encerramento está previsto para o dia 17 de julho, com visitas a um navio e ao porto de Santos. Já no dia 20 de julho deverão iniciar-se as "III Grandes Jornadas", as quais se desenvolverão até 17 de dezembro. Da turma atual fazem parte elementos das seguradoras, Brasil, Vera Cruz, BCN, Anglo-Americana, American Home, Commercial Union, Finasa, Marítima, Generali, Indiana, Aliança da Bahia, Nacional, das Corretoras, Patrimônio, Sadia, Tudor-Marsh & McLennan, Johnson & Higgins, Libra, Integridade, Pamcary e da prestadora de serviços, Delphos Servs. Técnicos.

As "Grandes Jornadas" ensinam todos os ramos de seguros Transportes, desde as primeiras letras, o ABC da matéria, como as Condições Gerais e Particulares das Apólices, Cláusulas, Tarifas, até à regulação e liquidação de Sinistros, o ressarcimento, o resseguro, as Tarifações Especiais, Seguro em Moeda Estrangeira, a Legislação de Seguros. Abrangem, ainda, o estudo do Comércio Exterior, Tarifa Aduaneira, "Drawback", Câmbio, Moedas, Noções de Direito Marítimo, Embalagem, Meios de Transportes, Matemática Comercial, Geografia e Sistema Portuário, Português e Prática de Redação Comercial. Vários interessados já vêm se inscrevendo para participar das "III Grandes Jornadas".

Outros detalhes poderão ser obtidos e inscrições feitas, à Rua Barão de Itapetininga, 221 - 4º and. - Cj. 407/411 - Telefone: 231-1688 ou pelo telex nº (11)24565.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7668

São Paulo, 25 de maio de 1987

BOLETIM Nº 09/87

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I. REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SBCS

Foram convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 02 de junho, 3ª feira, às 9:00 horas, na sede desta Sociedade, para votação do Projeto de Reforma dos Estatutos Sociais da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Referida reforma objetiva adequar os Estatutos à nova dinâmica da Sociedade, que nos últimos anos vem exigindo a cada dia um empenho maior de seu Presidente. O Projeto prevê, desta forma, uma melhor distribuição das funções entre os Diretores, tornando possível à Sociedade, no caso de serem aprovados os novos Estatutos, atender ao Mercado de Seguros de forma ainda mais eficaz e atuante.

### II. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SBCS

Será realizada, no próximo dia 02 de junho, terça-feira, às 10:00 horas, na sede desta Sociedade, Assembléia Geral Ordinária para:

- 1º) aprovação das contas do exercício de 1986 (já aprovadas pelo Conselho Fiscal);
- 2º) eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal para o biênio 87/89.

### III. ANUÁRIO DE SEGUROS 1986

Acabamos de receber do Rio de Janeiro, editado pela FENASEG, o ANUÁRIO DE SEGUROS - 1986, que traz todos os balanços e informações úteis relativas às Cias Seguradoras, com nomes de Diretores, endereços, enfim, todos os dados elucidativos da vida das Seguradoras e ainda o Cadastro das Instituições do Mercado Brasileiro de Seguros tais como, Federações, Sindicatos, Associações, etc.

O referido Anuário encontra-se à venda em nossa sede, no endereço acima, ao preço de G\$ 300,00 (trezentos cruzados) para Associados e G\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) para não-sócios, por unidade.

../. .



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7666

- 2 -

#### IV. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - TURMAS C e D

Terá início no próximo dia 1º de junho as aulas das turmas C e D do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros na Capital. As aulas serão ministradas das 18:45 às 22:00 horas, nas instalações do Centro de Ensino Sociedade/FUNENSEG, localizada à Rua São Vicente, 181/182 - Bela Vista.

O Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana, solicitou à FUNENSEG a formação de mais duas turmas com início no segundo semestre, tendo em vista o grande número de candidatos que fizeram o exame de seleção e que não puderam ser atendidos nas quatro turmas já autorizadas.

#### V. CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Estão abertas as matrículas para a turma C do Curso Básico de Seguros, cujo início está previsto para junho próximo. Os interessados devem dirigir-se ao Centro de Ensino (R. São Vicente, 181) para efetuar suas respectivas matrículas, ficando o pagamento da taxa de inscrição condicionado à designação da data de início do referido Curso. Os documentos necessários são: 3 fotos 3x4, xerox autenticada de documento de identidade, xerox autenticada de documento que comprove escolaridade mínima 1º grau (antigo ginásio). Maiores informações pelo telefone 34.1622, com Ademir.

#### VI. CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA

Estarão abertas, no período de 1º de junho a 31 de julho próximo, as inscrições para o Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. Referido Curso substitui o Curso Básico de Seguros ministrado em sala de aula e destina-se àqueles que não podem frequentar aulas à noite e também àqueles que residem no Interior do Estado. Os alunos recebem apostilas das cinco matérias (Comunicação e Expressão, Matemática Comercial, Contabilidade, Noções de Direito e Teoria Geral do Seguro), e realizam as provas nos dias designados. Os alunos do Interior realizam as provas em suas próprias cidades. Maiores informações com Luisa pelo telefone 34.1622, ou diretamente no local de inscrição, à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista.

..//.



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223.7666

- 3 -

### VII. CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO À DISTÂNCIA

Estarão abertas, no período de 1º de junho a 31 de julho próximo, as inscrições para o Curso Básico de Seguro Incêndio, ministrado sob a forma de Instrução Programada. O conteúdo do Curso é dividido em três módulos, sendo que, são realizadas três provas, uma para cada módulo, com intervalo médio de um mês entre cada prova. Para se inscrever o candidato deverá ter terminado o Curso Básico de Seguros em sala de aula ou sob a forma de Instrução Programada. Referido Curso destina-se àqueles que não podem frequentar aulas à noite e também àqueles que residem no Interior do Estado. Os alunos do Interior realizam as provas em suas próprias cidades. Maiores informações com Luisa pelo telefone 34.1622, ou diretamente no local de inscrição.

### VIII. CURSO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNENSEG

Teve início, no último dia 25 de maio, as aulas do Curso de Seguro Incêndio, com quarenta e cinco alunos matriculados. A aula inaugural foi proferida pelo Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana.

### IX. CURSO DE SEGURO TRANSPORTES DA FUNENSEG

Terá início no próximo dia 1º de junho, 2ª feira, as aulas do Curso de Seguro Transportes, para o qual ainda restam algumas vagas. Os interessados devem dirigir-se ao Centro de Ensino para efetuar suas matrículas o quanto antes. Maiores informações com Ademir pelo telefone 34.1622 ou no próprio local de inscrição à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista.

### X. CURSO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Foi encerrado no dia 23 de maio passado as aulas do Curso de Planejamento de Ensino e Avaliação de Aprendizagem, ministrado para professores da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, por professoras especializadas da FUNENSEG/RIO. Este Curso objetiva o aprimoramento das técnicas pedagógicas empregadas pelos professores que já ministram aulas no Centro de Ensino Sociedade/FUNENSEG. Trata-se do segundo Curso ministrado em São Paulo, e teve grande procura por parte dos professores, ainda que ministrado em fins-de-semana.



BOLETIN INFORMATIVO

Año 8

Nº 28

ESTADISTICAS DE LA PRODUCCION DE PRIMAS DE LOS PAISES  
REPRESENTADOS Y DE LAS COMPAÑIAS MIEMBROS DE LA ASOCIACION  
AÑO 1985

Como es ya habitual en nuestras ediciones del Boletín Informativo, se incluye en la primera entrega de cada año la información que forma parte de la serie estadística que comenzó a recopilarse en 1976. Los boletines informativos Nº 2, 7, 9, 12, 17, 20 y 23 dieron a conocer las cifras correspondientes a los años 1976 hasta 1984. En la presente edición se ofrece la información correspondiente al año 1985.

En los totales de primas de que da cuenta esta presentación se incluye el total de las primas directas suscriptas por las compañías y países encuestados para los ramos de Fianzas de Contratos, Fianzas de Fidelidad y Seguros de Crédito en sus dos variantes tanto Seguros Directos como Reaseguros Activos.

Con el objeto de facilitar al lector la comparación de las nuevas cifras, éstas se publican juntamente con los montos de primas correspondientes al año 1984. Son, esta vez, 106 las compañías que enviaron sus informes a esta Secretaría, superando así a las 92 que informaron en 1984.

Como en ediciones anteriores, se ruega tomar como referencia lo siguiente:

- el número de compañías que informan de cada país se indica entre paréntesis en el renglón: "Total de primas y Nº de compañías que informan" y a continuación de dicho título.

..//.

SECRETARÍA PERMANENTE - TUCUMÁN 540 - PISO 20 - 1049 BUENOS AIRES - ARGENTINA



- En los casos en que se carece de información por diferentes razones o cuando las cifras informadas presentaron problemas de interpretación, se indica -\* sin información-.

- Cuando las cifras recibidas tengan carácter de provisionales se agrega al dato informado la abreviatura "\*\*\* Prov.".

- En cada país, como dato adicional, se informa sobre la participación promedio de cada ramo en las carteras de las compañías miembros para cada uno de los países representados

A ñ o C a l e n d a r i o : 1 9 8 4

Total de compañías que informaron  
sus cifras de negocios en el año 1984: 92

Total de países representados  
de los que pudo obtenerse  
información de mercado en el año 1984: 30

Estos son: Alemania, Argentina, Bélgica, Bolivia, Brasil, Canadá, Colombia, Corea, Costa Rica, Curaçao, Chile, Ecuador, España, Finlandia, Guatemala, Honduras, Inglaterra, Italia, Japón, México, Panamá, Paraguay, Perú, Portugal, Puerto Rico, República Dominicana, Suiza, Uruguay, U.S.A. y Venezuela.

A ñ o C a l e n d a r i o : 1 9 8 5

Total de compañías que informaron  
sus cifras de negocios en el año 1985: 106

Total de países representados  
de los que pudo obtenerse  
información de mercado en el año 1985: 32

Estos son: Alemania, Argentina, Bélgica, Bolivia, Brasil, Canadá, Colombia, Corea, Costa Rica, Curaçao, Chile, Dinamarca, Ecuador, España, Finlandia, Francia, Guatemala, Honduras, Inglaterra, Italia, Japón, México, Panamá, Paraguay, Perú, Portugal, Puerto Rico, República Dominicana, Suiza, Uruguay, U.S.A. y Venezuela.

../. .



1984                      1985  
(miles de US\$)

ALEMANIA

Cantidad de compañías asociadas	2	2
Total primas del mercado	277.000	390.200
Total primas y Nº de cías. que informan (2) **	115.616	(2) 165.030
Porcentaje sobre el total del mercado	41.74%	42.29%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 34%; Fidelidad 8%; Crédito 58%		

ARGENTINA

Cantidad de compañías asociadas	6	7
Total primas del mercado	10.179	21.346
Total primas y Nº de cías. que informan (5)	10.006	(7) 16.225
Porcentaje sobre el total del mercado	98.30%	76.01%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 98%; Crédito 2%		

BELGICA

Cantidad de compañías asociadas	1	1
Total primas del mercado	90.431	92.293
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	44.005	(1) 63.002
Porcentaje sobre el total del mercado	48.66%	68.26%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 2%; Crédito 98%		

BOLIVIA

Cantidad de compañías asociadas	2	2
Total primas del mercado	*	49
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	132	(2) 30
Porcentaje sobre el total del mercado	*	61.22%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 100%		

BRASIL

Cantidad de compañías asociadas	15	13
Total primas del mercado	5.649	6.220
Total primas y Nº de cías. que informan (11)	5.224	(11) 3.676
Porcentaje sobre el total del mercado	92.48%	59.10%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 71%; Fidelidad 6%; Crédito 23%		

CANADA

Cantidad de compañías asociadas	6	6
Total primas del mercado	106.448	119.172
Total primas y Nº de cías. que informan (5)	13.262	(5) 11.786
Porcentaje sobre el total del mercado	12.46%	9.89%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 91%; Fidelidad 9%		

\* Sin información

\*\* Provisional

..../.

	<u>1984</u>		<u>1985</u>
	(miles de <u>US\$</u> )		
<u>COLOMBIA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	14		11
Total primas del mercado	54.336		34.345
Total primas y Nº de cías. que informan (9)	16.158	(10)	13.392
Porcentaje sobre el total del mercado	29.74%		38.70%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 87%; Fidelidad 11%; Crédito 2%			
<u>COREA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	53.481		66.055
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	53.481	(1)	66.055
Porcentaje sobre el total del mercado	100.00%		100.00%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 68%; Fidelidad 12%; Crédito 20%			
<u>COSTA RICA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	313		364
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	313	(1)	364
Porcentaje sobre el total del mercado	100%		100%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 48%; Fidelidad 52%;			
<u>CURAZAO</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	*		*
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	573	(1)	577
Porcentaje sobre el total del mercado	*		*
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 100%			
<u>CHILE</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	1.643		1.307
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	204	(1)	237
Porcentaje sobre el total del mercado	12.42%		18.13%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 100%			
<u>DINAMARCA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	*		27.758
Total primas y Nº de cías. que informan (0)	*	(1)	15.178
Porcentaje sobre el total del mercado	*		54.68%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 66%; Fidelidad 2%; Crédito 32%			

\* Sin información

\*\* Provisional

../. .



1984                      1985  
(miles de US\$)

ECUADOR

Cantidad de compañías asociadas	4		5
Total primas del mercado	*		*
Total primas y Nº de cías. que informan (4)	1.242	(5)	3.819
Porcentaje sobre el total del mercado	*		*
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 94%; Fidelidad 6%			

ESPAÑA

Cantidad de compañías asociadas	3		3
Total primas del mercado	62.478		77.919
Total primas y Nº de cías. que informan (3)	48.662	(3)	63.357
Porcentaje sobre el total del mercado	77.89%		81.31%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 30%; Crédito 70%			

FINLANDIA

Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	11.800		14.032
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	7.557	(1)	8.732
Porcentaje sobre el total del mercado	64.04%		62.23%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 32%; Fidelidad 2%; Crédito 66%			

FRANCIA

Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	48.700		50.650
Total primas y Nº de cías. que informan (0)	*	(1)	1.443
Porcentaje sobre el total del mercado	*		2.85%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 100%			

GUATEMALA

Cantidad de compañías asociadas	3		3
Total primas del mercado	2.080		1.840
Total primas y Nº de cías. que informan (2)	1.239	(3)	842
Porcentaje sobre el total del mercado	59.57%		45.76%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 77%; Fidelidad 23%			

HONDURAS

Cantidad de compañías asociadas	3		3
Total primas del mercado	*		1.172
Total primas y Nº de cías. que informan (3)	576	(3)	826
Porcentaje sobre el total del mercado	*		70.48%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 59%; Fidelidad 41%			

\* Sin información

\*\* Provisional

.../.

	<u>1984</u>		<u>1985</u>
	(miles de <u>US\$</u> )		
<u>INGLATERRA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	2		2
Total primas del mercado	*		*
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	3.265	(2)	30.395
Porcentaje sobre el total del mercado	*		*
<u>ITALIA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	204.444		270.396
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	25.003	(1)	29.619
Porcentaje sobre el total del mercado	12.23%		10.95%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 52%; Crédito 48%			
<u>JAPON</u>			
Cantidad de compañías asociadas	4		4
Total primas del mercado	53.291		106.398
Total primas y Nº de cías. que informan (4)	27.017	(3)	28.373
Porcentaje sobre el total del mercado	50.70%		26.67%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 48%; Fidelidad 8%; Crédito 44%			
<u>MEXICO</u>			
Cantidad de compañías asociadas	8		9
Total primas del mercado	*		42.509
Total primas y Nº de cías. que informan (6)	37.059	(11)	37.339
Porcentaje sobre el total del mercado	*		87.84%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 100%			
<u>PANAMA</u>			
Cantidad de compañías asociadas	6		6
Total primas del mercado	*		4.091
Total primas y Nº de cías. que informan (6)	4.567	(6)	2.451
Porcentaje sobre el total del mercado	*		59.91%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 92%; Fidelidad 6%; Crédito 2%			
<u>PARAGUAY</u>			
Cantidad de compañías asociadas	2		2
Total primas del mercado	*		*
Total primas y Nº de cías. que informan (2)	108	(2)	230
Porcentaje sobre el total del mercado	*		*
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 96%; Fidelidad 4%			

\* Sin información

\*\* Provisional

../. .



1984                      1985  
(miles de US\$)

PERU

Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	1.502		1.321
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	292	(1)	240
Porcentaje sobre el total del mercado	19.44%		25.74%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 24%; Fidelidad 76%			

PORTUGAL

Cantidad de compañías asociadas	1		1
Total primas del mercado	5.970		7.644
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	5.970	(1)	7.644
Porcentaje sobre el total del mercado	100.00%		100.00%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 26%; Crédito 74%			

PUERTO RICO

Cantidad de compañías asociadas	2		2
Total primas del mercado	15.037		16.145
Total primas y Nº de cías. que informan (2)	2.081	(1)	1.013
Porcentaje sobre el total del mercado	13.84%		6.27%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 75%; Fidelidad 25%			

REPUBLICA DOMINICANA

Cantidad de compañías asociadas	6		5
Total primas del mercado	1.403		2.488
Total primas y Nº de cías. que informan (5)	836	(5)	1.120
Porcentaje sobre el total del mercado	59.59%		45.02%
% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 63%; Fidelidad 36%; Crédito 1%			

\* Sin información

\*\* Provisional

.../.

1984                      1985  
(miles de US\$)

SUIZA

Cantidad de compañías asociadas	1	1
Total primas del mercado	184.000	194.000
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	168.600	(1) 405.000(+)
Porcentaje sobre el total del mercado	91.63%	%

% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos y fidelidad 83%; Crédito 17%

(+) Incluye negocios del exterior.

URUGUAY

Cantidad de compañías asociadas	1	1
Total primas del mercado	1.213	1.190
Total primas y Nº de cías. que informan (1)	1.213	(1) 1.190
Porcentaje sobre el total del mercado	100.00%	100.00%

% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 75%; Fidelidad 25%

U.S.A.

Cantidad de compañías asociadas	9	9
Total primas del mercado	1.522.274	2.244.000
Total primas y Nº de cías. que informan (7)	554.735	(9) 779.001
Porcentaje sobre el total del mercado	36.44%	34.71%

% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 65%; Fidelidad 31%; Crédito 4%

VENEZUELA

Cantidad de compañías asociadas	6	5
Total primas del mercado	19.200	22.616
Total primas y Nº de cías. que informan (4)	1.909	(3) 2.717
Porcentaje sobre el total del mercado	9.94%	12.01%

% Primas Cías. por Ramo - 1985: Contratos 60%; Fidelidad 40%

\* Sin información

\*\* Provisional

../. .



T O T A L   G E N E R A L

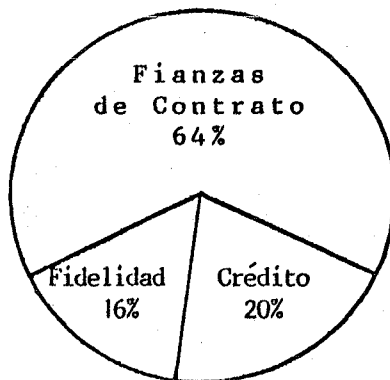
	<u>1984</u>	<u>1985</u>
<u>C u a d r o   1</u>		
Total de cías. asociadas encuestadas	117	114
Total de cías. asociadas que informaron	92	106
Porcentaje de respuesta	78.63%	92.98%

<u>C u a d r o   2</u>		
Total de países representados encuestados	32	32
Total de países representados que informaron	30	28
Porcentaje de respuesta	93.75%	87.50%

	miles de <u>US\$</u>	miles de <u>US\$</u>
<u>C u a d r o   3</u>		
Primas totales de Mercados Informados	2.732.872	3.817.520
Primas totales de cías. asociadas que informaron	1.151.330	1.760.326
Porcentaje respecto de los mercados informados	42.13%	46.11%

C u a d r o   4

% de primas de las compañías encuestadas según clase de negocio



../. .



Información de la Società Italiana Cauzioni

IX PREMIO DE ESTUDIOS: BIANCA BOCCIA

Continuando con el tema motivo de nuestro artículo publicado en el Boletín Informativo Nº 24 sobre el premio BIANCA BOCCIA, anunciamos ahora la apertura del IX Concurso para obtener la beca otorgada por el Centro de Estudios Raffaele Boccia. Esta institución se dedica al estudio y a la investigación en el campo de los seguros de crédito y garantía y ha decidido premiar con la suma de tres millones de liras (aproximadamente hoy unos US\$ 2.350.-) la tesis que, a juicio de una comisión examinadora, presente más méritos.

Con el objeto de ofrecer más detalles sobre este concurso, se agrega como anexo a la presente edición, el reglamento en idioma inglés.

\*\*\*\*\*

PUBLICACIONES

DE LA ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

+ Catálogo de Modelos para Fianzas de Cumplimiento: Ya se procedió a la distribución por la vía postal de los catálogos de modelos para fianzas de cumplimiento de la Asociación Panamericana de Fianzas. Esta publicación se presenta en forma de carpeta con hojas movibles lo que permitirá su constante actualización. Como se ha indicado anteriormente, incluye la mayor cantidad de elementos de suscripción e instrumentos de fianzas utilizados por las compañías afianzadoras del hemisferio occidental. En razón de que este catálogo fue remitido "vía superficie" a mediados del mes de febrero ppdo. es posible que, en algunos casos, aún no haya llegado a manos de su destinatario. Si así fuera, esperamos que esta publicación sea recibida a la mayor brevedad y en buenas condiciones para que puedan obtener provecho de su lectura y análisis.

+ Catálogo de Miembros: Durante el corriente año las compañías miembros de la A.P.F. recibirán una nueva edición del Catálogo de Miembros de la Asociación Panamericana de Fianzas. Como en la primera oportunidad, este trabajo se

../.



trabajo se presenta en carpeta con hojas movibles, de iguales dimensiones al Catálogo de Modelos para Fianzas de Cumplimiento y ofrece una versión actualizada de la reseña histórica y organizativa de cada una de las empresas que, a la fecha, integran nuestra Asociación.

+ Mención del Premio Bienal 1984-85: También se estima para el mes de junio del corriente año concluir la edición del trabajo merecedor de la mención especial del Premio Bienal el cual se distribuirá entre nuestros asociados.

+ Edición del libro de la IX Asamblea General: Los temas tratados en los distintos discursos y conferencias que tuvieron lugar durante la celebración de la IX Asamblea General de nuestra Asociación serán incluidos, como es habitual, en un volumen cuya publicación esperamos poder terminar para el próximo mes de agosto.

\*\*\*\*\*

\* ACTUALIZACION DE LA LISTA DE DIRECCIONES \*

Alemania

MUNCHENER RUCKVERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT

El Dr. Hellmut Meyer-Giesow es el nuevo representante de esta compañía ante la Asociación, y reemplaza en estas funciones al Sr. Egon Pössinger quien se ha jubilado.

Italia

SOCIETA' ITALIANA CAUZIONI

Esta compañía informó a la a Secretaría Permanente que ha instalado un sistema de Fac-Simile Harris 3M 2110/Grupo 3 (compatible con Grupo 2 velocidad 3). El Nº de Fax es (06) - 6874418. La compañía solicita que aquellas compañías que cuentan con un sistema de Fax similar, lo notifiquen a la Societá Italiana Cauzioni, y ruega asimismo no utilizar de

..../.

ahora en adelante el número indicado, para llamadas telefónicas ordinarias.

JAPON  
TAISHO MARINE AND FIRE INSURANCE CO. LTD.

Esta compañía nos ha informado que el Sr. Toshiaki Egashira reemplaza desde el día 1º de abril del corriente año al Sr. T. Yamashita como Gerente de la Sección Garantías y Créditos. El Sr. Egashira tendrá a su cargo, de ahora en adelante, la representación de su compañía ante la Asociación.

U.S.A.  
AMERICAN REINSURANCE COMPANY

El Sr. Keith Shroyer reemplazó al Sr. Jaime Encinas, que ha decidido jubilarse, como representante de su compañía ante la Asociación.

\*\*\*\*\*



**Clube Vida em Grupo-SP**

CCC 46.843.829/0001-14 - Av. São João, 313 - 7.º and. - SP

São Paulo, 11 de maio de 1.987.

ÀS  
SEGURADORAS ASSOCIADAS, SÓCIOS PESSOAS FÍSICAS E  
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CLASSE  
SÃO PAULO -SP

REF.: DESTAQUES DO ANO

Prezados Senhores,

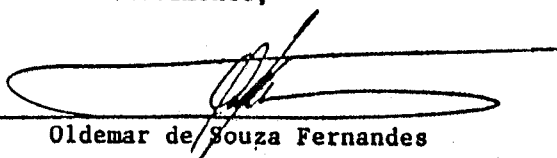
Temos a satisfação de iniciar a apuração dos destaques do ano, nos seguintes itens: CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MERCADO - CATEGORIA ' PESSOA FÍSICA; CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MERCADO - CATEGORIA PESSOA JURÍDICA; PROPAGANDA; e, CORRETAGEM.

Trata-se de promoção que o CVG-SP realizará anualmente, no 1º semestre, com base nos desempenhos dos destacados, verificados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Para tanto pedimos a colaboração das Seguradoras associadas e dos Sócios Pesoas Físicas, bem como das Entidades representativas da nossa classe, estas últimas somente nos destaques de CORRETAGEM, para a indicação de nomes que serão analisados por uma Comissão Julgadora em conformidade com o regulamento anexo.

As indicações devem ser feitas até 25/06/87, por correspondência ou telex(nº 011 25752), endereçados à Diretoria de Seguros do CVG-SP (à at. Sr. Oldemar de Souza Fernandes - Cia. de Seguros da Bahia); os esclarecimentos poderão ser dirimidos pelo telefone 287-6411, ramal 215, com Dulce. Os resultados do julgamento bem como as homenagens aos escolhidos ocorrerão em evento especial a ser informado através de nova correspondência.

Atenciosamente,

  
Oldemar de Souza Fernandes  
Diretor de Seguros

  
Sérgio José Leonardi  
Diretor Presidente



**Clube Vida em Grupo-SP**

CCC 41.943.829/0001-16 - Av. São João, 918 - 7.º and. - SP

## DESTAQUES DO ANO - PROMOÇÃO CVG-SP

(Aprovado na reunião da Diretoria Executiva de 06/05/87)

### REGULAMENTO

#### 1. OBJETIVO

Apurar e incentivar destaques de cada ano, de pessoas e Empresas do Mercado de Seguros que contribuíram de forma relevante pelo desenvolvimento do Seguro de Pessoas no País, e, em especial, no Estado de São Paulo.

#### 2. PERÍODO DE APURAÇÃO

Serão apurados, anualmente, os destaques do ano anterior (base 1 de janeiro a 31 de dezembro).

#### 3. APURAÇÃO DOS DESTAQUES

- a) INDICAÇÕES: feitas através de correspondência endereçada ao CVG-SP, à atenção da Diretoria de Seguros, área a que estão ligados estes eventos. Os eventuais dados e comprovantes de cada destaque, deverão estar sempre acompanhados de correspondências.
- b) JULGAMENTO: feito por uma Comissão Julgadora.

#### 4) COMISSÃO JULGADORA

Será composta no máximo por 9 membros, a saber: os 5 Diretores do CVG-SP, o Presidente do Conselho do CVG-SP, 1 convidado especial do CVG-SP e 2 sócios fundadores, além de 3 suplentes, compostos também por sócios fundadores. Esta comissão será presidida pelo Presidente do Conselho, pelo Diretor-Presidente no impedimento do primeiro, e pelo Diretor de Seguros no impedimento de ambos, sendo que aquele que presidir a Comissão só terá direito a voto em caso de empate.

- 4.1 - Está impedido de participar da Comissão Julgadora qualquer membro que sejam, ele próprio, ou sua Seguradora, indicados para ser julgados como destaque.
- 4.2 - Os sócios interessados em compor a Comissão deverão manifestar-se à Diretoria de Seguros do CVG-SP.
- 4.3 - A Comissão se dissolve após o julgamento de todos os destaques de um ano.
- 4.4 - Todos os trabalhos julgados receberão tratamento confidencial.

#### 5) DESTAQUES

##### 5.1 - CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MERCADO - CATEGORIA PESSOA FÍSICA:

- a) OBJETIVO: Visa apurar a pessoa que melhor contribuiu para o desenvolvimento profissional do Mercado no ano base.

.. / .

- b) TIPO DE CONTRIBUIÇÃO: Autoria de livros, apostilas, artigos, e assemelhados; planejamento e/ou, exposição de aulas, palestras, seminários e etc; criação de planos que representem melhora sensível para os seguros VG/APC; e, criação de trabalhos de Marketing de Seguros VG/APC.
- b.1 - Não serão aceitos indicações de trabalhos de utilização exclusiva por uma ou mais Empresa de um mesmo grupo econômico.
- c) PRÉ-REQUISITOS: Ter completado em 31 de dezembro do ano base, um período mínimo de 5 anos com vínculo empregatício em Seguradora, Corretora ou Empresa de Grupos Abertos; ter vínculo empregatício durante todo o ano base, em alguma Empresa do Mercado no Estado de São Paulo; e, não ter como principal atividade a de formação e treinamento de mão de obra.
- d) JULGAMENTO: A Comissão Julgadora, a seu critério, atribuirá pesos a cada trabalho com base: na importância da contribuição (pesos 1, 2 ou 3), e na possível existência de remuneração pelo trabalho em julgamento (1, 2 ou 3, sendo: 3 para trabalho não remunerado, 2 ou 1 para os remunerados, conforme o nível de remuneração).
- e) INDICAÇÕES: Pelas Seguradoras associadas e Sócios Pessoas Físicas do CVG-SP. Permitida a cada um até 3 indicações. Não é permitida auto-indicação.

#### 5.2 - CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MERCADO - CATEGORIA PESSOA JURÍDICA

- a) OBJETIVO: Visa apurar as Empresas do Mercado - Seguradora, Corretora ou Empresa de Grupos Abertos - que melhor tenham contribuído, no ano base, para a formação e desenvolvimento de seus funcionários.
- b) TIPO DE CONTRIBUIÇÃO: Realização de cursos de formação ou reciclagem técnica e comercial específica de Seguros VG/APC, para seus funcionários.
- c) PRÉ-REQUISITOS: Ter havido conclusão de cada curso citado, no ano base; e, haver vínculo empregatício dos alunos, com a Empresa indicada, incluídos os cursos destinados a pessoas cuja vinculação se dê até 30 dias de seus termos, sendo esta uma condição do curso.
- d) JULGAMENTO: A Comissão Julgadora atribuirá pesos (1, 2 ou 3) a cada curso concluído, por turma, em função da maior ou menor importância. Em caso de empate, o peso de cada turma será multiplicado pela quantidade de alunos aprovados, vencendo a Empresa que apresentar maior pontuação.
- e) INDICAÇÕES: Pelas Seguradoras associadas e Sócios Pessoas Físicas do CVG-SP. Permitida a cada um até 3 indicações, inclusive a auto-indicação.

#### 5.3 - PROPAGANDA

- a) OBJETIVO: Visa apurar as Empresas do Mercado responsáveis pela melhor propaganda específica de Seguro VG e/ou APC.
- b) TIPO DE CONTRIBUIÇÃO: Propaganda destacando direta ou indiretamente a importância do Seguro VG e/ou APC.

../. .

c) PRÉ-REQUISITOS: Propaganda em meios de comunicação - TV, rádio, jornais e revistas, - com veiculação obrigatória no Estado de São Paulo, e, de preferência, em todo o País.

c.1 - Estão excluídas as propagandas feitas em meios de comunicações próprios, (revista de uma Seguradora, por exemplo), e os feitos em meios de comunicações destinados a uma determinada classe (jornal de Estipulante de Seguro VG/APC, e jornal de Corretores, como exemplos), e propaganda destinada a eventos específicos de uma determinada classe (Congresso de Corretores, por exemplo).

#### 5.4 - CORRETAGEM

a) OBJETIVO: Visa apurar o Corretor - Pessoa Física ou Jurídica - que tenha dado melhor contribuição ao desenvolvimento dos Seguros VG e APC, no ano base.


b) TIPO DE CONTRIBUIÇÃO: Criatividade; organização; qualidade dos serviços prestados aos clientes e às Seguradoras; e, dedicação ao Seguro VG/APC (avaliado principalmente pelo volume de negócios).

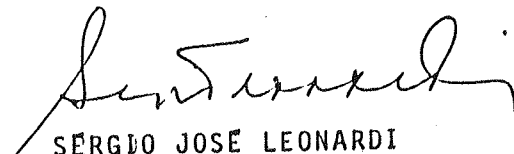
c) PRÉ-REQUISITOS: Ser Corretor com sede, filial ou representante no Estado de São Paulo; e, ser Corretor pelo menos uma Apólice de Estipulante com sede no Estado de São Paulo.

d) JULGAMENTO: Serão atribuídos notas pela Comissão Julgadora, de 0 a 5, com pesos iguais a cada um dos 4 itens seguintes: criatividade, organização, qualidade e dedicação, sendo escolhido aquele que obtiver melhor nota média.

e) INDICAÇÕES: Pelas Seguradoras Associadas, sendo também extensivo o direito de indicações ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, ao Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo, ao Clube dos Corretores do Estado de São Paulo, à Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - SBCS, à Associação Paulista dos Técnicos de Seguros - APTS, à Associação dos Advogados de Seguradoras no Estado de São Paulo, ao Clube SO-SAI, e ao Clube do Bolinha, bem como à Entidades similares com os quais o CVG-SP venham a se relacionar. Permitida a cada um, até 3 indicações.

\* \* \*

  
Oldemar de Souza Fernandes  
Diretor de Seguros

  
SERGIO JOSÉ LEONARDI  
presidente

# O FATOR HUMANO

(Como eu o vejo)

**M**uito se fala em competência e lealdade como duas das mais importantes qualidades que um empregado deve possuir, para progredir numa empresa japonesa.

A imagem que eu tenho do empregado ideal no entanto, é um pouco diferente. Capacidade e lealdade podem ser atributos importantes, mas isoladamente não são suficientes.

Que é capacidade, afinal? Um indivíduo altamente competente no exercício de uma função, pode ser incompetente noutra. Habilidade hoje, pode ser obsoleta amanhã, devido a novas técnicas e tecnologia implantadas por computadores. Um gerente pode atingir o nível de incompetência, na medida de sua escalada na organização. Dessa forma, competência é, assim, fator muito relativo. Mais importante do que competência é aptidão, de sorte que identificar essa qualidade em cada colabora-

## VOCÊ PODE FAZER TUDO O QUE PENSA QUE PODE FAZER

dor é uma das responsabilidades do gerente. Com um certo grau de aptidão, sob correta orientação dos supervisores, bem como vontade de progredir e esforço, qualquer empregado pode galgar melhores posições na organização.

Aptidão não é, claro, uma qualidade pre-determinada. Qualquer um pode desenvolver sua perícia e suas aptidões na execução de um trabalho. Para mim, o empregado ideal é alguém possuidor de grande potencial para desenvolvimento pessoal, alguém que não só possa CRESCER NO TRABALHO, mas CRESCER COM ELE.

De todos os recursos necessários para tocar um organismo, acredito que o fator humano é o mais importante.

Não será exagero dizer que a QUALIDADE DE UMA EMPRESA É DETERMINADA PELOS EMPREGADOS QUE A DIRIGEM. (destaque do tradutor)

## ● KONOSUKE MATSUSHITA

Não importa quão bem organizada seja uma empresa, no seu organograma, ou avançada seja a técnica administrativa, jamais poderá prosperar no ritmo desejado, a não ser que sua direção e seus empregados utilizem a empresa e sua técnica.

O mesmo princípio se aplica no tocante ao seu capital, às suas instalações e à matéria prima.

Há mais de sessenta anos, quando a MATSUSHITA ELÉTRICA era uma pequena firma, eu costumava dizer aos meus empregados:

- Se um cliente perguntar-lhe o que você faz, responda: nós fabricamos acessórios elétricos, porém gente é o nosso principal produto".

A toda companhia está reservado um papel na sociedade. No caso da MATSUSHITA ELÉTRICA a sua missão é produzir excelente material elétrico, em grande quantidade e a preços razoáveis.

Portanto, antes de mais nada, nós precisamos contar com pessoal habilitado que possa contribuir para que cumpramos essa nossa missão na sociedade. Pessoal com tais virtudes, no entanto, raramente pode ser encontrado. As nossas escolas procuram proporcionar à comunidade essa valiosa matéria prima. Cabe, no entanto, ao empresário o trabalho de polí-lo, processar e encaixá-lo na equipe, transformando-o num colaborador eficiente.

Precisamente é isso que eu quero dizer, ao afirmar que a MATSUSHITA ELÉTRICA PRODUZ GENTE ANTES DE PRODUZIR MATERIAL ELÉTRICO.

A administração deve imprimir um consciencioso esforço, no sentido de implantar um ambiente propício para o desenvolvimento de cada colaborador.

Inicialmente devemos articular a filosofia administrativa, baseada no reconhecimento da importante missão da companhia na sociedade. É insuficiente a mera memorização de princípios abstratos.

A filosofia da empresa deve ser incutida na mente de cada empregado, até que faça

.../.



parte integrante do seu próprio sangue. Na condução diária dos negócios, cabe à administração aplicar esses mesmos princípios.

Isso é mais fácil de dizer do que fazer porém tudo que seja dito e feito deve refletir o caráter da empresa que representam. Naturalmente, em consequência, os empregados seguem seu exemplo.

Ultimamente o treinamento do pessoal deve objetivar o senso empresarial e sua habilidade, de maneira que cada empregado, na execução diária do seu trabalho, tenha sempre a perspectiva de um gerente futuro, não importa quão humilde seja, hoje, sua atribuição na firma. Também é importante ter em mente que um bom empresário deve ser um cidadão respeitável.

Lealdade para o grupo é uma virtude somente quando quando compatível com a consciência dos deveres cívicos e interesse pelos seres humanos.

Nota:

O Instituto PHP foi fundado em 1946, por Konosuke Matsushita, por acreditar que comunicação e melhor compreensão da natureza humana, eram fatores indispensáveis para a realização dos objetivos comuns de paz, harmonia e prosperidade.

FONTE: PHP INTERSECT/3/1987/Japão,  
tradução M. G. Ribas



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos

CGC nº 92.779.917/0001-54

#### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA - CERTIDÃO - Processo nº 4447/87 - CERTIFICADO que COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.446 por despacho de 19 de março de 1987 da 5ª TURMA, Ata da AGE de 10-11-86, que aprovou reforma do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 564,91. ITAMAR TAVARES - Secretário-Geral.

(Nº 83.141 de 06-05-87 - Cz\$ 296,10)

#### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA - CERTIDÃO - Processo nº 4448/87 - CERTIFICADO que CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.445 por despacho de 19 de março de 1987 da 5ª TURMA, D. Oficial da União de 12-01-1987, que publicou a Portaria Susep nº 189, de 15-12-86 que aprovou alterações estatutárias, conforme deliberação em AGE de 10-11-86, seguida da publicação da referida dita, publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,85. ITAMAR TAVARES - Secretário-Geral.

(Nº 83.142 de 06-05-87 - Cz\$ 296,10)

### Seguradora Industrial e Mercantil S.A.

CGC nº 10.774.941/0001-36

#### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA - CERTIDÃO - Processo nº 4449/87 - CERTIFICADO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A., arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.448 por despacho de 19 de março de 1987 da 5ª TURMA, Ata da AGE de 10-11-86, que aprovou alteração do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 564,91. ITAMAR TAVARES - Secretário-Geral.

(Nº 83.143 de 06-05-87 - Cz\$ 296,10)

CGC nº 10.774.941/0001-36

#### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA - CERTIDÃO - Processo nº 4448/87 - CERTIFICADO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A., arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.447 por despacho de 19 de março de 1987 da 5ª TURMA, D.O. da União de 12-01-87, que publicou a Portaria Susep nº 191, de 15-12-86 que aprovou a alteração dos Estatutos Sociais, conforme deliberação em AGE de 10 de novembro de 1986, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,85. ITAMAR TAVARES - Secretário-Geral.

(Nº 83.145 de 06-05-87 - Cz\$ 296,10)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.05.87

## Baloise Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

CGC. 92.693.118/0001-60

### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$53,20 e protocolada sob nº 5574/87, que a sociedade "BALOISE ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1415 - parte, arquivou nesta Repartição sob nº 367.862, em 1º de abril de 1987, a folha do DOU, edição de 30 de dezembro de 1986, que publicou a Portaria SUSEP nº 185, de 15 de dezembro de 1986, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da referida sociedade, conforme deliberações de seus acionistas em assembléias gerais extraordinárias realizadas em 19 de setembro e 12 de novembro de 1986, destacadas as seguintes: aumento de seu capital social de Cz\$40.000.000,00 para Cz\$49.900.000,00; extensão de suas operações ao Ramo Vida, haja vista a Sociedade ter se enquadrado ao estabelecido na Resolução CNSP nº 09/86; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de abril de 1987. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 84.002 de 07-05-87 - CZ\$ 888,30)

## Companhia de Seguros Inter-Atlântico

CGC MF 60.846.847/0001-13

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$53,20 e protocolada sob nº 5573/87, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob nº 361.135 de 13.03.87, as folhas 2686/2687 do DOU edição de 24.02.87, que publicou a Portaria SUSEP/DECOR/nº05 de 10.02.87, aprovando a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao aumento do Capital social de Cz\$ 11.429.301,74, para Cz\$ 19.347.051,74, mediante subscrição de novas ações com a integralização no ato, conforme deliberação da AGE realizada em 24.07.86; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30 de Abril de 1987. Eu Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 84.003 de 07-05-87 - CZ\$ 493,50)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.05.87

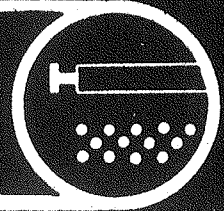
## Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros

### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com CZ\$53,20 e protocolada sob nº 6.189/87, que a sociedade: "SKANDIA BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, a Avenida Paulista nº 1.415 - 15º andar, conjunto 1.403, arquivou, nesta Repartição, sob nºs 369.926 e 369.929, em 07 de abril de 1.987, as Folhas do D.O.U. que publicou a Portaria SUSEP nº 181 datada de 28 de novembro de 1.986, aprovando a deliberação das AGEs datadas de 03 de julho e 21 de agosto de 1.986, através das quais o Capital Social foi aumentado de CZ\$..... 105.000.000,00 para CZ\$114.900.000,00, bem como extensão de suas operações ao Ramo de Vida; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de abril de 1.987. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. (ass. ilegível). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: (ass. ilegível). VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral. (ass. ilegível).

(Nº 85.252 de 20-05-87 - CZ\$ 768,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.05.87



## MERCADO SEGURADOR

### Vale a teoria ou a prática?

Por vezes se diz que **na prática a teoria é outra**. Isso também é válido para a atividade seguradora? Antes de responder tal pergunta, o leitor certamente se dará conta de que o seguro descamba para a simples aventura, quando praticado de costas para a teoria. Aliás, assim como M. Jourdain fazia prosa, na prática do seguro muita gente faz teoria sem o saber.

A verdade é que o seguro caminha sobre a areia movediça do risco, material em substância aleatório e por isso muito escorregadio. Mas os atuários, com sua ciência, cuidam de prover razoável equilíbrio à travessia em terreno dessa natureza. Tal é o papel da sua Teoria do Risco, antiga e sempre atualizada por incessante evolução.

Ensina essa teoria que o custo do risco é uma variável infensa a medições exatas porque seus componentes (a frequência de sinistros e o montante dos respectivos danos) têm cunho probabilístico. Assim, na sua avaliação emprega-se o método estatístico, que não pretende a certeza, mas tão-só uma **esperança matemática** — a esperança de que no futuro o custo do risco corresponda ao mesmo custo médio de uma pretérita distribuição de sinistros. O problema é que o futuro pode não repetir o passado, alterando o perfil da distribuição de sinistros.

Afinal, o risco é entidade com autonomia de comportamento, que a seu bel-prazer muda de frequência e de escala de danos. Por isso, costuma-se aditar ao seu custo estimado um **carregamento de segurança**, folga teórica para absorção de desvios significativos da sinistralidade. Completa-se dessa maneira o **prêmio de risco** ou **prêmio puro**.

A cautela atuarial, contudo, não fica aí. Mesmo com o reforço de um carregamento para desvios, o prêmio puro pode tornar-se insuficiente em situações excepcionais. Nesta últimas

reside a probabilidade de ruína da empresa seguradora. Daí a Teoria do Risco haver criado a chamada Margem de Solvência, que em outras palavras é um Fundo (muitas vezes o patrimônio líquido da empresa) em nível suficiente para tornar remota e inexpressiva a hipótese da ruína.

Em linhas gerais essa é a teoria, que equaciona os problemas de comportamento do risco num regime de moeda estável. Mas há também o regime da moeda instável, no qual surge a necessidade do seguro indexado, isto é, do seguro com uma escala móvel de valores, em que a importância segurada cresça para não se deteriorar com a inflação.

A escala móvel de valores é, sem dúvida, uma nova fonte de mutações aleatórias no perfil da distribuição de sinistros. Esta, em termos de dano médio final, passa também a alterar-se em função da maneira como nela se distribuem os efeitos da inflação.

Sabe-se que o **prêmio puro** ou **prêmio de risco**, enquanto não consumido, toma a forma de **reservas técnicas**, defendidas da corrosão inflacionária através de aplicações financeiras. A busca de preservação do valor original do **prêmio puro**, no mercado financeiro, alcança índices de reposição que não coincidem, necessariamente, com os efeitos de reposição que não coincidem, necessariamente, com os efeitos aleatórios da inflação no perfil (ou no dano médio final) da distribuição de sinistros.

A existência ou não de correlação entre essas duas variáveis introduzidas pela inflação — e o grau da correlação que existirá — é problema de investigação estatística e de equacionamento atuarial. Salvo, leitor, se também vale para o seguro a idéia de que **na prática a teoria é outra**.

■ Luiz Mendonça

# MERCADO SEGURADOR

## O empréstimo compulsório

O Plano Cruzado foi uma tentativa de estabilização — da moeda e da economia. Para preservação dessa estabilidade, a certa altura da execução do Plano foi posto de quarentena um suposto ou real aumento de poder aquisitivo da classe média. Fórmula usada: criação de empréstimo compulsório sobre combustíveis automotivos e sobre aquisições de veículos.

A crença na vida longa do Plano (e da estabilidade monetária) dilatou até 1990 a incidência do empréstimo, que continua obrigatório apesar do destino que tomou a renda da classe média com a volta da inflação mensal ao patamar de dois dígitos.

O empréstimo compulsório, com o retorno da desvalorização monetária e dos seus efeitos sobre a distribuição de renda, perdeu sem dúvida alguma o fundamento legal (e a finalidade macroeconômica) que encontrara no Código Tributário Nacional: "absorção temporária de um aumento de poder aquisitivo".

A subsistência desse empréstimo é portanto injusta para todos os prestadores; pior ainda para os que tenham de repor um veículo perdido em caso de acidente, de roubo ou de furto, porque na compra de outro veículo desembolsará recursos para um novo empréstimo compulsório.

Caso não disponha de seguro, o proprietário do veículo perdido terá, na sua reposição, um ônus financeiro bem maior. Bem poucos têm condições de enfrentar esse ônus. A melhor hipótese é, pois, a da existência de seguro (com valor atualizado do veículo); mesmo assim, e

porque não há seguro para cobrir o empréstimo compulsório, este será desembolsado pelo proprietário do veículo perdido, ao adquirir outro para reposição da perda, assim acumulando créditos na condição de mutuante do Governo Federal.

Há quem faça crítica à inexistência de seguro para o empréstimo compulsório. Mas o fato é que tal seguro carece de objeto, não tem conteúdo válido porque lhe falta um elemento essencial: o risco. Na verdade, o empréstimo compulsório tem caráter financeiro, é um título autônomo de crédito do prestador, que não se extingue com a perda do veículo nem mesmo com a alienação deste último. O risco desse título de crédito é outro: é o de tornar-se incobrável.

No seguro de automóvel, cujo objeto (ou risco) é a perda do veículo, não cabe incluir o valor do empréstimo compulsório, cuja sorte (ou risco) tem outra natureza. A seguradora, se indenizasse o valor do empréstimo compulsório, deste se tornaria titular, subrogando-se nos direitos creditórios do segurado. Tais direitos, não se expõem a risco quando cobertos por seguro de automóvel, pois não se vinculam à sorte do veículo. E seguro sobre risco inexistente é nulo de pleno direito.

Na realidade, somando ao valor do veículo o valor do empréstimo compulsório, o segurado estará segurando o veículo por mais do que ele valha, isto é, por mais do que o seu valor de mercado.

■ Luiz Mendonça

# Reservas mudam com indexação

Alberto Salino

■ Editor

O superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, que esteve ao longo desta semana em Brasília, reunido com o comando do Banco Central e da Secretaria de Receita Federal, manifestou-se ontem confiante na possibilidade de mudar os critérios de aplicação das reservas técnicas, bem como a forma em que a SRF as interpreta para efeito de Imposto de Renda.

Os entendimentos mantidos na Receita Federal, segundo João Régis, indicam que o pleito da Susep, que vai de encontro à pretensão das companhias seguradoras, será atendido, o de revogar a Portaria 512/78, já que se tornará incompatível com os compromissos assumidos pelas seguradoras em OTN, ou seja, indexados.

João Régis explicou que a Portaria 512/78 da SRF considerou, para fins de correção monetária, as reservas técnicas como parte do patrimônio líquido das empresas de seguros, levando-as a baixar o Parecer 106, também de 78, estabelecendo que a correção monetária das reservas técnicas não altera seu valor nos balanços nem o lucro líquido do exercício. Tal orientação, segundo ele, implicou redução do lucro inflacionário, passível de diferimento do Imposto de Renda e não elevação do lucro

operacional, em decorrência de ter instituído a obrigatoriedade de creditar o valor da correção monetária das reservas à conta de despesas operacionais do exercício.

Com a indexação das operações de seguros, onde as seguradoras passam a assumir seus compromissos também com correção monetária, João Régis assinalou que ela resultaria em duplicidade injustificável, produzindo, em especial nas pequenas companhias, um impacto financeiro em razão, inclusive, da redução das despesas operacionais, com consequente aumento do Imposto de Renda a pagar.

No Banco Central, João Régis contou que a tese de se conceder maior flexibilidade às companhias seguradoras para aplicarem suas reservas técnicas também foi bem recebida e mudanças deverão ocorrer, até mesmo porque o volume de recursos aí envolvidos

não é significativo, em termos relativos, para alterar a política governamental. A proposta da Susep, segundo Régis, é a de fixar limites máximos, como ocorre para imóveis, em investimentos direcionados para títulos da dívida pública e para ações. Na próxima segunda-feira a proposta será definida entre os técnicos da Susep e da Diretoria do Mercado de Capitais do BC.

As mudanças na área do fisco e das aplicações das reservas técnicas são reivindicações das empresas seguradoras, que consideram imprescindíveis a implantação da indexação da atividade seguradora, medida que Régis considera fundamental ao crescimento do mercado e aos interesses do segurado. Ele não crê que a indexação será traumática ao mercado, já que será implantada paulatinamente. E disse que espera levar junto com o Irb a proposta ao CNSP.

## Voto de consenso

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), Ronaldo do Valle Simões, disse ontem que é intenção do órgão encaminhar um voto conjunto com a Susep sobre a indexação ao CNSP. Para ele, é importante, contudo, estudar todos os diferentes e bastante complexos problemas envolvidos na ques-

tao. Esta é a razão, inclusive, segundo ele, das constantes reuniões entre técnicos do Irb e da Fenaseg, como a de ontem, que contou com a presença do presidente da entidade, Sérgio Augusto Ribeiro. "A finalidade é chegar ao CNSP com um voto de consenso entre todas as entidades do setor", frisou.

## Proposta começa a ser assimilada

A próxima reunião do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) será mesmo terça-feira que vem, dia 26, depois de sofrer sucessivos adiamentos. Na pauta do encontro, o primeiro dentro da nova estrutura do órgão, que reconduziu o ministro da Fazenda ao cargo de presidente, está incluída a polêmica questão da indexação plena, em caráter facultativo, das operações de seguros e resseguros.

A proposta de introdução da OTN como moeda corrente no mercado segurador vem gerando uma série de críticas das empresas de seguros à Susep (Superintendência de Seguros Privados). Os seguradores entendem que a medida não pode ser adotada se não forem tomadas outras providências paralelas, como uma revisão das normas das reservas técnicas e das que disciplinam o Imposto de Renda sobre as mes-

A apreensão das seguradoras acabou sensibilizando o comando

da Susep, que ao longo desta semana, após encontro com o ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, da Fazenda, realizado na semana anterior, seguiu em "massa" a Brasília, onde se começou a negociar com o Banco Central e a Secretaria de Receita Federal uma total reformulação das regras das reservas técnicas.

A indexação, além de provocar uma intensa rodada de entendimentos em Brasília, agitou os órgãos oficiais do setor com reuniões constantes aqui no Rio, inclusive com representantes das entidades de classe dos seguradores, como a Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização). No Irb ainda se discute se o voto da indexação desembocará no CNSP em conjunto com a Susep. Tudo indica que sim, como revelou o presidente do Irb, Ronaldo do Valle Simões.

As críticas mais céticas acham que a indexação não será aprovada

pelo CNSP. Mas o fato é que durante a semana, também no Irb, foram realizadas várias reuniões com representantes da Fenaseg para se encontrar fórmulas capazes de amenizar a perda de rentabilidade que as seguradoras sofrerão com a indexação. Técnicos do Irb e das seguradoras passaram a semana debatendo ainda, em reuniões conjuntas e separadas, possíveis saídas para os problemas operacionais que surgirão com a indexação, até mesmo porque, vindo em caráter facultativo, o mercado, no início, trabalhará com dois sistemas distintos. Não há nada conclusivo, e os encontros permanecerão, certamente, até segunda-feira. A movimentação em torno do assunto, "em busca de soluções", permite, contudo, antever que a indexação está bem próxima de ser implantada no mercado de seguros. Se não chega a tanto, revela, ao menos, que a proposta avançou e começa a ser assimilada pelo mercado segurador.

## Conflito no Golfo não altera taxa de seguro

O ataque iraquiano à fragata Stark da marinha norte-americana, domingo passado, no Golfo Pérsico, até o momento não provocou qualquer alteração nas já restritas coberturas dos seguros de transportes e cargas das companhias que navegam na região. Apesar do alerta lançado por especialistas de Lloyd's sobre o novo precedente, pois foi o primeiro bombardeio a navio de guerra estrangeiro no local, e a intensificação de um conflito que já dura seis anos.

Pelos menos até o começo da tarde de ontem o Irb (Instituto de Resseguros do Brasil) não tinha recebido comunicado algum de resseguradores externos, mudando as regras do seguro. Técnicos do Irb acreditam, inclusive, que o incidente, caso não tenha desdobramento, dificilmente resultará na aplicação de normas mais rígidas à cobertura de guerra, quer no agravamento das taxas quer na suspensão da cobertura, o que a praxe do mercado segurador estabelece que deve ser feito com aviso prévio de sete dias.

Hoje, os navios brasileiros que se dirigem para as águas do Golfo Pérsico já recebem do seguro um tratamento especial de precaução, que fixa consul-

tas prévias ao Irb para obtenção da cobertura de guerra, e taxas diferenciadas, bem acima das normalmente aplicadas em outras regiões. No Golfo, as medidas de "defesa" adotadas pelo seguro atingem com maior peso o segmento de mercadorias (dele-se petróleo) e baseiam-se nas perdas decorrentes de mais de 300 navios de nacionalidade diversas, bombardeados, a maioria petroleiros, desde o início das hostilidades entre Irã e Iraque.

Para aqueles dois países, na área Oeste de 55 graus de longitude Este, incluindo a ilha Kharg, considerada zona de exclusão, o Irb só concede cobertura de guerra mediante análise caso a caso, procedimento que também adota para as viagens marítimas em direção ao Líbano. Para o Irã, a taxa cobrada é de 0,25%, dez vezes maior a taxa normal de seguro de transportes, que é de 0,025%, como a utilizada em viagens no hemisfério ocidental, excluindo-se Nicarágua, cuja taxa é cinco vezes maior (0,125%). Esta taxa é também cobrada para a região de Bandar Abbas, no Golfo. Para o Afeganistão, a taxa de prêmio é uma das mais elevadas: 0,5%, que chega a ser 20 vezes maior que a taxa normal.

JORNAL DO COMMERCIO

22.05.87

## Seguradoras podem oferecer contratos com correção

Arquivo DCI

BRASÍLIA - O Conselho Nacional de Seguros Privados decidiu autorizar as companhias de seguro a oferecerem, facultativamente, contratos indexados à correção monetária, uma antiga reivindicação, tanto das seguradoras como dos segurados. Também foi aprovado o reajuste do seguro obrigatório dos veículos, atualizado segundo o valor da OTN de março de 86 a maio de 87. O novo prêmio, que entra em vigor em primeiro de junho, será de Cz\$ 184,63 para os veículos de passeio.

O superintendente da Susep (Superintendencia de Seguros Privados), João Regis Ricardo dos Santos, classificou a decisão como "histórica", devendo entrar em vigor a partir de primeiro de agosto. Cada companhia terá ampla liberdade de escolha. Serão segurados, nos contratos com correção monetária, o prêmio, as prestações, a importância segurada e as indenizações.

João Regis explicou que as seguradoras poderão optar por oferecer contratos com ou sem correção monetária e o segurado que escolher um contrato corrigido terá a garantia de receber de volta o valor do bem segurado. Com a alta inflação, um contrato de seguro de um carro zero quilômetro, dentro de seis meses, poderá comprar apenas meio carro.

Este fato vinha trazendo uma imagem má ao mercado segurador, pois a expectativa dos usuários era a de receber o valor do bem segurado, mas a inflação aumenta o preço dos bens novos e o valor



Santos: retorno garantido do valor segurado.

do seguro acaba não dando para comprar o mesmo bem depois de algum tempo.

O seguro obrigatório teve o prêmio corrigido de Cz\$ 79,65 para Cz\$ 184,63 e a importância segurada subirá de Cz\$ 14 mil para Cz\$ 35.126,42, em caso de invalidez permanente ou de morte, e de Cz\$ 2.800,00 para Cz\$ 7.025,28, em caso de assistência médico-hospitalar.

Os contratos indexados deverão modificar praticamente todos os planos e carteiras de seguros, inclusive o seguro obrigatório dos veículos. Um técnico da Susep disse que, em princípio, este reajuste vale por tempo indeterminado, até que seja reformulada toda a estrutura do seguro obrigatório.

DIÁRIO DO COMÉRCIO & INDÚSTRIA

27.05.87



# Indicadores

## IPC - Índice de Preços ao Consumidor

	Variação Percentual	
	no mês	acum. desde mar. 86
<b>1986</b>		
Abr. ....	0,78	0,67
Mal. ....	1,40	2,08
Jun. ....	1,27	3,38
Jul. ....	1,19	4,61
Ago. ....	1,68	6,37
Set. ....	1,72	8,19
Out. ....	1,90	10,25
Nov. ....	3,29	13,87
Dez. ....	7,27	22,15
	Variação Percentual	
	no mês	acum. no ano
<b>1987</b>		
Jan. ....	16,82	16,82
Fev. ....	13,94	33,10
Mar. ....	14,40	52,27
Abr. ....	20,96	84,19

Obs.: Até out. 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC  
Fonte: FIBGE

## LBC

### Taxas de remuneração das LBCs

<b>1987</b>	
Jan. ....	11,00
Fev. ....	19,61
Mar. ....	14,51
Abr. ....	20,67

## OTN

### Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período		Variação Percentual
De 1/03/86 a 28/02/87	Cz\$ 106,40	—
Mar. 87	Cz\$ 181,61	70,68 (anual)
Abr. 87	Cz\$ 207,97	14,51 (mensal)
Mal. 87	Cz\$ 251,06	20,96 (mensal)

### Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
Out. 86 a dez. 86	14,5979
Nov. 86 a dez. 86	11,9071
Dez. 86	7,8063
Jan. 87	17,4041
Fev. 87	20,2054
Mar. 87	15,0877
Abr. 87	21,5650

## IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

	Variação Percentual		
	N.º índice (Mar.86 = 100)	no mês	acum. ano 12 meses
<b>1986</b>			
Abr. ....	98,5	-1,5	41,8
Mal. ....	98,6	0,1	41,9
Jun. ....	99,0	0,4	42,5
Jul. ....	99,6	0,6	43,3
Ago. ....	100,9	1,3	45,2
Set. ....	101,6	0,7	46,2
Out. ....	102,7	1,2	47,9
Nov. ....	104,9	2,1	51,0
Dez. ....	113,0	7,7	62,5
<b>1987</b>			
Jan. ....	124,8	10,5	10,5
Fev. ....	137,8	10,4	21,9
Mar. ....	157,1	14,1	39,1
Abr. ....	190,1	21,0	68,3

Fonte: FGV

## IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

	Variação Percentual		
	N.º índice (Mar.86 = 100)	no mês	acum. ano 12 meses
<b>1986</b>			
Abr. ....	92,4	-0,6	42,1
Mal. ....	99,7	0,3	42,5
Jun. ....	100,3	0,5	43,3
Jul. ....	100,9	0,6	44,2
Ago. ....	102,2	1,3	46,1
Set. ....	103,4	1,1	47,6
Out. ....	104,8	1,4	49,8
Nov. ....	107,4	2,5	53,4
Dez. ....	115,5	7,6	65,0
<b>1987</b>			
Jan. ....	129,4	12,0	12,0
Fev. ....	147,6	14,1	27,8
Mar. ....	169,8	15,0	47,0
Abr. ....	203,9	20,1	76,5

Fonte: FGV

## Salário mínimo

Jan. 87	Cz\$	964,80
Mar. 87	Cz\$	1.368,00
Mal. 87	Cz\$	1.641,60

## Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 33,127 para compra e Cz\$ 33,293 para venda. No mercado paralelo, que continuou fraco, a moeda dos Estados Unidos foi negociada, no fechamento, a Cz\$ 36,00 para venda e Cz\$ 37,00 para compra. Hoje, no câmbio oficial, o dólar está cotado a Cz\$ 33,475 para compra e Cz\$ 33,642 para venda, com desvalorização do cruzado em 1,05%.



## Câmbio

### COTAÇÕES DO DIA 27/05/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		Compra (2)	Venda (2)
		Compra	Venda		
Estados Unidos	dólar	33,127	33,293	33,1270	33,2930
Inglaterra	libra	53,205	53,835	53,3110	54,0280
Alemanha	marco	18,119	18,367	18,0890	18,3360
Suíça	franco	21,895	22,203	21,8630	22,1630
Suécia	coroa	5,1908	5,2628	5,1900	5,2620
França	franco	5,4357	5,5098	5,4237	5,4964
Bélgica	franco	0,87289	0,88524	0,87358	0,88571
Itália	lira	0,025072	0,025420	0,025062	0,025411
Holanda	florim	16,091	16,310	16,0660	16,2840
Dinamarca	coroa	4,8112	4,8777	4,8098	4,8762
Japão	iene	0,22878	0,23293	0,22913	0,23230
Austria	xelim	2,5758	2,6114	2,5738	2,6114
Canadá	dólar	24,477	24,807	23,5400	24,8720
Noruega	coroa	4,8878	4,9554	4,8773	4,9417
Espanha	peseta	0,25958	0,26306	0,25960	0,26321
Portugal	escudo	0,23154	0,23624	0,23154	0,23540
Austrália	dólar	23,519	23,843	23,4920	23,8160

Dólar Repasse: 33,177. Dólar Cobertura: 33,260.

Fontes: — (1) Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28.05.87



- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 170  
Avenida Santo Amaro, 4530 - Esquina  
com a Avenida Morumbi - Santo Amaro  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1674/87 - 08.05.87
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 575  
EQNL 5/7 - Bloco A - Setor L  
TAQUATINGA - DF  
D T S - 1675/87 - 08.05.87
- REDECAR - REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA.  
Rua Nova Hamburgo, 15 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1676/87 - 08.05.87
- HENRI MATARASSO DECORAÇÕES S.A.  
Avenida Brig. Faria Lima, 807 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1677/87 - 08.05.87
- GAZARRA S.A. INDÚSTRIAS METALÚRGICAS  
Rua Boa Esperança nºs 425/463 e Rua  
Matos Guerra nºs 51/60 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1678/87 - 08.05.87
- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.  
Avenida Roberto Simonsen nº 500 -  
PAULÍNIA - SP  
D T S - 1679/87 - 08.05.87
- INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.  
Rua do Retiro, 2930 - JUNDIAÍ - SP  
D T S - 1680/87 - 08.05.87
- FILTROS MANN LIMITADA  
Rua Dr. Brasília Machado Neto nº 122  
e Rua Vassoural nºs 226 e 250 -  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1681/87 - 08.05.87
- EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LIMITADA  
Avenida Antonio Frederico Ozanan, 1016  
JUNDIAÍ - SP  
D T S - 1682/87 - 08.05.87
- ITEL - IND. DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.  
Avenida Dr. Adolfo Pinto, 109 - Água  
Branca - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1683/87 - 08.05.87
- SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO  
Margem Esquerda do Córrego Caveiras,  
Km 02 da Rodovia GO 04 - GOIÂNIA - GO  
D T S - 1684/87 - 08.05.87
- ELIZABETH S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Taquari nºs 911, 941, 983 e 993  
Belém - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1685/87 - 08.05.87
- REFRAATÓRIOS SÃO CARLOS LIMITADA  
Rodovia Washington Luiz km 223,5  
SÃO CARLOS - SP  
D T S - 1686/87 - 08.05.87
- MARATHON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Rua Marinho de Carvalho nº 195 - Vila  
Marina - DIADEMA - SP  
D T S - 1687/87 - 08.05.87
- HENRI MATARASSO DECORAÇÕES S.A.  
Avenida Heitor Penteado nº 850  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1688/87 - 08.05.87
- OXICAP - INDÚSTRIA DE GASES LIMITADA  
Estrada Sônia Maria, s/nº - MAUÁ - SP  
D T S - 1689/87 - 08.05.87
- STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA.  
Avenida das Nações Unidas nº 22532  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1690/87 - 08.05.87
- INBRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E/OU  
DIADEMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LIMITADA  
Avenida Fagundes de Oliveira nº 190  
DIADEMA - SP  
D T S - 1691/87 - 08.05.87
- SAYER LACK INDÚSTRIA BRASILEIRA  
DE VERNIZES SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Jordana Mendes nº 1500 (Via  
Anhanguera Km 36,5) - Distrito Indus-  
trial Jordanésia - CAJAMAR - SP  
D T S - 1692/87 - 08.05.87
- LENÇOS PRESIDENTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Miguel Mentem, 207 e Rua Barão de  
Jaguara, 20 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1693/87 - 08.05.87
- FORJAS TAURUS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Victor Manzini nºs 92/450 -  
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1694/87 - 08.05.87

- FILTROS JOHNSON DO BRASIL LIMITADA  
Rua Maria Celina nºs 18 e 78 -  
SÃO PAULO - SP
- D T S - 1695/87 - 08.05.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS FINANTEX LTDA.  
Avenida Presidente Juscelino nº 834  
DIADEMA - SP
- D T S - 1696/87 - 08.05.87
- MECAF MECÂNICA FINA LIMITADA  
Rua Armindo Hanin nº 65 - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1697/87 - 08.05.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS  
FEITAS SALOMÉ LIMITADA  
Rua José Paulino nº 877 - Bom Retiro  
SÃO PAULO - SP
- D T S - 1698/87 - 08.05.87
- TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL S.A.  
Avenida Vital Brasil nºs 245/271 e  
Rua M.M.D.C. nºs 138/166 - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1699/87 - 08.05.87
- SERRAS E FACAS BOMFIO LIMITADA  
Avenida Papaiz nº 159 - DIADEMA - SP
- D T S - 1700/87 - 08.05.87
- PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida Pires do Rio nº 2001 - Distri-  
to de São Miguel Paulista - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1701/87 - 08.05.87
- TABA VEÍCULOS LIMITADA  
Avenida Dr. Antonio Justino de Figuei-  
redo, 01 - ALTINÓPOLIS - SP
- D T S - 1702/87 - 08.05.87
- VARIETEX S.A. VARIEDADES TÊXTEIS  
Rua Uicó nº 587 e Avenida Amador Bue-  
no da Veiga nºs 2378 e 2521-SÃO PAULO- SP
- D T S - 1703/87 - 08.05.87
- ASGROW DO BRASIL SEMENTES LTDA.  
Estrada Municipal PLN nº 212 - Km 01  
PAULÍNIA - SP
- D T S - 1704/87 - 08.05.87
- A NAPOLITANA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.  
Rua Sub-Delegado Ferrinho nº 319  
MINEIROS DO TIETÊ - SP
- D T S - 1705/87 - 08.05.87
- ACE ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.  
Rodovia Boituva/Porto Feliz, Km 12  
BOITUVA - SP
- D T S - 1706/87 - 08.05.87
- INDAIATUBA TEXTIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Vitória Régia, 378 - INDAIATUBA - SP
- D T S - 1707/87 - 08.05.87
- METALÚRGICA MERCÚRIO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel,  
777 - DIADEMA - SP
- D T S - 1708/87 - 08.05.87
- CASP S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Sebastião Gonçalves Cruz nº 477  
AMPARO - SP
- D T S - 1709/87 - 08.05.87
- FIAÇÃO ALPINA LIMITADA  
Avenida da Saudade, 197 - MORUNGABA - SP
- D T S - 1710/87 - 08.05.87
- HIDROSERVICE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.  
Rua Afonso Celso nºs 235/243, esquina  
com Rua Maurício F. Klabin, s/nº-Vila  
Mariana - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1711/87 - 08.05.87
- FERRAMENTAS HAWERA LIMITADA  
Rua Pedro Stancato, 659 - Campo dos  
Amarais - CAMPINAS - SP
- D T S - 1712/87 - 08.05.87
- SOSSEGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA  
Rua do Progresso, s/nº - CAMANDUCAIA - MG
- D T S - 1761/87 - 12.05.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Fernão Dias nº 791 -  
POUSO ALEGRE - MG
- D T S - 1816/87 - 14.05.87

- JOHANN FABER DO PARANÁ SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS Rodovia BR-280 - Bairro Industrial, 02 CANOINHAS - SC  
D T S - 1826/87 - 15.05.87
- SANT'ANA S.A. INDÚSTRIAS GERAIS Rua João Corrêa de Sá, 97- Vila Nogueira - DIADEMA - SP  
D T S - 1838/87 - 15.05.87
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA Rua General Francisco Glicério Nºs 437/39 - SUZANO - SP  
D T S - 1839/87 - 15.05.87
- CCE DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Tambaqui, 145 - MANAUS - AM  
D T S - 1840/87 - 15.05.87
- COMPANHIA ULTRAGAZ SOCIEDADE ANÔNIMA Avenida Senador Cezar Vergueiro, 125 RIBEIRÃO PRETO - SP  
D T S - 1841/87 - 15.05.87
- CBC INDÚSTRIAS PESADAS SOCIEDADE ANÔNIMAS Rodovia Marechal Rondon (SP 300) Km.68.100 JUNDIAÍ - SP  
D T S - 1842/87 - 15.05.87
- INDÚSTRIA TÊXTIL T. GABRIEL S.A. Rua Manoel Beckman, 70 - Jardim Piratininga - OSASCO - SP  
D T S - 1843/87 - 15.05.87
- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A. Rua dos Tupis, 3307-Jardim Santa Rita de Cássia - SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
D T S - 1844/87 - 15.05.87
- CITIBANK NORTH AMERICAN Avenida Ipiranga, 855 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1845/87 - 15.05.87
- COBRASMA S.A. FÁBRICA DE VAGÕES Sítio São João - Distrito de Hortolândia - Sumaré - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1846/87 - 15.05.87
- YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Estrada do Paredão, Km 6 - Margem Direita - MANAUS - AM  
D T S 1847/87 - 15.05.87
- COLGATE PALMOLIVE LIMITADA Avenida Onofrio Milano nºs 466, 506 e 539 - SÃO PAULO - SP  
D T S 1848/87 - 15.05.87
- CATERPILLAR BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304) - Km 157 - Unileste - PIRACICABA - SP  
D T S - 1849/87 - 15.05.87
- MALHARIA MUNDIAL LIMITADA Rua Lord Cockrane nºs 26/64 - Rua Bom Pastor nº 1940 e Rua Xavier de Almeida nºs 717 e 737 - Ipiranga - SÃO PAULO-SP  
D T S - 1850/87 - 15.05.87
- POPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Rua Euclides Miragaia nº 3241 BIRIGUI - SP  
D T S - 1851/87 - 15.05.87
- KANAFLEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Rodovia Régis Bittencourt, Km 282 EMBÚ - SP  
D T S - 1852/87 - 15.05.87
- SÃO MARCO S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS Rua Serra de Jairé nºs 658/720 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1853/87 - 15.05.87
- PARKER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Rua Professor José Leite Oiticica, 530 SÃO PAULO - SP  
D T S - 1854/87 - 15.05.87
- RIGI-FLEX S.A.- INDÚSTRIA METALÚRGICA Avenida Industrial, 888 - Jardim das Cerejeiras - ATIBAIA - SP  
D T S - 1855/87 - 15.05.87

*eff*

*KL*

- LABORGRAF ARTES GRÁFICAS I.S.A.  
Rua Tagipurú nºs 137/139 e Avenida  
Francisco Matarazzo nºs 124/148  
SÃO PAULO - SP

D T S - 1856/87 - 15.05.87

- JUPITER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA  
Rua Cássio Paschoal Padovani, 1315  
PIRACICABA - SP

D T S - 1857/87 - 15.05.87

- SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO  
Rua Conselheiro Brotero nº 1486  
SÃO PAULO - SP

D T S - 1858/87 - 15.05.87

- RVZ INSTALAÇÕES COMERCIAIS LIMITADA  
Avenida João Batista Vetorazzo s/nº  
Distrito Industrial-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

D T S - 1859/87 - 15.05.87

- INDECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA.  
Estrada Velha de Itapeceira, 3030  
Jardim Embuema - EMBÚ - SP

D T S - 1860/87 - 15.05.87

- CABOFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Rua Maria Aparecida Cardia nº 372  
SÃO PAULO - SP

D T S - 1861/87 - 15.05.87

- GRO-TEM MODAS E CONFECÇÕES S.A.  
Rua Soldado João Carlos de Oliveira s/nº  
INDAIATUBA - SP

D T S - 1862/87 - 15.05.87

- LAMBRA - PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA.  
Estrada Vasconcelos, 490 (Altura do  
Km 117 Via Anhanguera)-NOVA ODESSA-SP

D T S - 1863/87 - 15.05.87

- CALÇADOS DAIBY LIMITADA  
Avenida Borges de Medeiros nº 966  
SAPIRANGA - RS

D T S - 1878/87 - 18.05.87

- BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. DE  
VEÍCULOS INDLS.E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
Avenida Juscelino Kubitschek de Olivei  
ra, 12285 - CURITIBA - PR

D T S - 1885/87 - 19.05.87

- CAARPEL EMBALAGEM, PAPEL LIMITADA  
Rua Rio Grande do Norte nºs 105 e 147  
LONDRINA - PR

D T S - 1887/87 - 19.05.87

- CIA. CACIQUE DE ARMAZÉNS GERAIS  
Avenida das Indústrias nº 87  
LONDRINA - PR

D T S - 1889/87 - 19.05.87

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA  
Rua David Campista nº 630 -  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

D T S - 1890/87 - 19.05.87

- SIDERÚRGICA GUAÍRA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia PR-423 - Km 24,5 -  
ARAUCÁRIA - PR

D T S - 1891/87 - 19.05.87

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S.A.  
Rua Castro Alves nº 185 -  
CURITIBA - PR

D T S - 1892/87 - 19.05.87

\*

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELDORADO S.A. COMÉRCIO,INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO  
Rua Pamplona nº 1704 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1765/87 - 12.05.87

- DU PONT DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Alameda Itapicurú nº 506 - esquina c/  
Avenida Diapoque e Alameda Amazonas  
Alphaville - BARUERI - SP

D T S - 1766/87 - 12.05.87

- SADIA OESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida Rio Madeira nº 2700 - Vila Nova  
va - PORTO VELHO - RO
- D T S - 1767/87 - 12.05.87
- M.D. NICOLAUS INDÚSTRIAS DE PAPÉIS LTDA.  
Rua Armando Steck, 770 - LOUVEIRA - SP
- D T S - 1768/87 - 12.05.87
- CERALIT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU  
NEOPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
Avenida Rio Bonito, 1751 - Santo Amaro  
SÃO PAULO - SP
- D T S - 1769/87 - 12.05.87
- PAPELOK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua dos Mururês, s/nº - Jardim Helena  
Distrito de São Miguel Paulista  
SÃO PAULO - SP
- D T S - 1770/87 - 12.05.87
- SWIFT - ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Particular, s/nº - Utinga -  
SANTO ANDRÉ - SP
- D T S - 1771/87 - 12.05.87.
- MANAH SOCIEDADE ANÔNIMA  
Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz,  
s/nº - CUBATÃO - SP
- D T S - 1772/87 - 12.05.87
- CBC - INDÚSTRIAS PESADAS S.A.  
Rodovia Marechal Rondon - (SP 300)  
Km. 68.100 - JUNDIAÍ - SP
- D T S - 1773/87 - 12.05.87
- SOFT SPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Avenida Osaka nº 179 - Centro Indus-  
trial de Arujá - ARUJÁ - SP
- D T S - 1774/87 - 12.05.87
- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS  
DA VOLKSWAGEN DO BRASIL  
Rua Coronel Seabra, 321 - SANTO ANDRÉ - SP
- D T S - 1775/87 - 12.05.87
- CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA.  
Avenida Interdistrital nº 380 -  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP
- D T S - 1776/87 - 12.05.87
- INDÚSTRIA QUÍMICA LUMINAR S.A.  
Rua Irineu José Bordon, 408 - Vila  
Jaguara - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1777/87 - 12.05.87
- METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Brasília Luz nºs 535 e 647- Santo  
Amaro - SÃO PAULO - SP
- D T S - 1778/87 - 12.05.87
- COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
Rua Itápolis s/nº- Vila Ibar - POÁ - SP
- D T S - 1779/87 - 12.05.87
- RHEEM EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIAS E  
COMERCIAIS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Dr. José Aureo Bustamante nº 301  
SÃO PAULO - SP
- D T S - 1780/87 - 12.05.87
- ALLIED AUTOMOTIVE LIMITADA  
DIVISÃO BENDIX DO BRASIL  
Rua João Felipe Xavier da Silva, 284  
CAMPINAS - SP
- D T S - 1781/87 - 12.05.87
- GENERAL MOTORS DO BRASIL LIMITADA  
Fazenda Cruz Alta - INDAIATUBA - SP
- D T S - 1782/87 - 12.05.87
- SAYER LACK INDÚSTRIA BRASILEIRA  
DE VERNIZES SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Jordano Mendes, Km 36,5 da  
Via Anhanguera - Distrito Industrial  
Jordanésia - CAJAMAR - SP
- D T S - 1783/87 - 12.05.87
- DARKA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.  
Estrada Municipal nº 715 - Paraquedismo  
BOITUVA - SP
- D T S - 1784/87 - 12.05.87
- INBRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
Avenida Fagundes de Oliveira nº 190  
DIADEMA - SP
- D T S - 1785/87 - 12.05.87
- JACUZZI DO BRASIL IND. E COM. LIMITADA  
Rodovia Waldomiro Correa de Camargo  
Km 53,5 - ITÚ - SP
- D T S - 1829/87 - 15.05.87



- IDEAL SOCIEDADE ANÔNIMA TINTAS E VERNIZES  
Rua Bartolomeu de Gusmão, 181 - esqui  
na Avenida Washington Luiz e Avenida  
Aniello Patrici - Jd. Santa Francisca  
GUARULHOS - SP

D T S - 1830/87 - 15.05.87

- DU PONT DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Roberto Mange nº 500 -  
PAULÍNIA - SP

D T S - 1831/87 - 15.05.87

- PETYBON SOCIEDADE ANÔNIMA  
Estrada do Jaguarí s/ nº -  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 1833/87 - 15.05.87

- ALFRED TEVES DO BRASIL IND. E COM. LTDA.  
Avenida Duque de Caxias nº 2422  
Jardim Santa Lúcia - Várzea - PAULISTA- SP

D T S - 1834/87 - 15.05.87

- JAC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS AUTOADESIVOS LIMITADA  
Rua Alvares Cabral nºs 399 e 400-Vila  
Nova Conceição - DIADEMA - SP

D T S - 1835/87 - 15.05.87

- COPPÉRICO BIMETÁLICOS LIMITADA  
Avenida Mercedes Benz nº 1140  
CAMPINAS - SP

D T S - 1836/87 - 15.05.87

- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PNEUMÁTICOS LIMITADA  
Avenida Pereira Barreto nºs 1286 e 1340  
SANTO ANDRÉ - SP

D T S - 1837/87 - 15.05.87

- C.B.A.G. CIA. BRASILEIRA DE ARMAZÉNS GERAIS  
Rua Caramurú s/nº - MARINGÁ - PR

D T S - 1888/87 - 19.05.87

\*

## T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DU PONT DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Roberto Mange nº 500 -  
PAULÍNIA - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 152/87 de  
10.04.87, aprova a Tarifação Individual  
Incêndio para o segurado supra, repre-  
sentada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por  
cento) sobre as respectivas taxas de  
Tarifa, aplicável ao local assinalado  
na planta incêndio com o nº 2, rubri-  
ca 235.41;

b) vigência de 3 (três) anos, a con-  
tar de 28.08.85;

c) observância do disposto no subitem  
5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

d) negativa do mesmo benefício de Ta-  
rifação Individual para o local nº 7  
(rubrica 438.13), por não reunir con-  
dições de excepcionalidade em relação  
aos normais de sua classe.

- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDÓ S.A.  
Avenida Cesar Magnani nº 793  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 142/87 de  
10.04.87, aprova a Tarifação Indivi-  
dual-Incêndio para o segurado supra,  
representada pelas seguintes condi-  
ções:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por  
cento) sobre as taxas normais da  
TSIB, aplicável aos locais nºs 3(1º e  
2º pavimento), 5, 5A, 5B, 7, 10, 11,  
12 e 12A, rubrica 012.72, 6 e 9, rubri-  
ca 012.71;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar  
de 06.02.86;

c) observância do disposto no subitem  
5.1 da Circular 12/78.

- ALLIED AUTOMOTIVE LIMITADA  
DIVISÃO BENDIX DO BRASIL  
Rua João Felipe Xavier da Silva, 304  
CAMPINAS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 129/87 de 31.03.87, aprova a Tarifa Individual - Incêndio, para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicáveis aos locais de nºs: 9, 9A, 28, 40 e 43, rubrica 374.32;

b) prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 17.01.86.

c) observância do disposto no subitem 5.1 da circular SUSEP nº 12/78.

- MOTO PECAS S.A. TRANSMISSÕES E ENGRENAGES  
Avenida Hollingsworth nº 719  
SOROCABA - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 120/87, de 31.03.87., aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) descontos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável ao local assinalado na planta incêndio com o nº 1, rubrica 374.32.

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 25.10.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- PFIZER SOCIEDADE ANÔNIMA  
Via. Dutra, Km 225 - GUARULHOS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 139/87, de 30.03.87, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs: — 103 B, 108 e 108A, rubrica 437.14; — 109 e 110, rubrica 437.13; — 111, rubrica 438.13;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 11.10.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1. da Circular SUSEP nº 12/78.

- EDITORA ABRIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Octaviano Alves de Lima, 4400  
Freguesia do Ó - SÃO PAULO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 123/87 de 31.03.87, aprova a Tarifa Individual-incêndio, para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais de nºs:

— 6, 21, 21A 28 e 38A, rubrica 301.20;  
— 6A, 20, 20A, 23 23A, 24, 24A, 26, 26A, 26B, 36, 36A, 37, 37A, 46 e 46C, rubrica 301.10;

— 39 e 39A, rubrica 438.14;

— 46A, rubrica 422.41;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 02.04.86;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- NATIONAL DO BRASIL LIMITADA  
Rodovia Presidente Dutra, Km 159  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 99/87 de março de 1986, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs:

— 2, 2A, 15, 16, 18, 26, 34 e 41, rubrica 192.41;

— 21, 21A e 45, rubrica 071.31;

— 36 e 38, rubrica 192.42;

b) prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 14.12.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.  
TRÊS BARRAS - SC

Ofício DETEC/SESEB nº 184/87 de 21.04.87, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre as taxas de tarifa, aplicável ao local assinalado na planta de incêndio com o nº 7, rubrica 422.12;

b) vigência de 3 anos, a partir de 03.01.82;

c) observância do disposto no subitem 5.1., da Circular SUSEP nº 12/78.

- INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DE SALTO S. A.  
Porto Góis - SALTO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 145/87 de 27.04.87, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas da tarifa aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 32 e 32B rubrica 116.10; 39 (1º e 2º pav.); 41 (1º/4º pav.); 44 (subsolo e 1º pav.); 44A (subsolo, 1º e 2º pav.); 45 (subsolo e 1º pav.); 46 (1º, 2º e 3º pav.); 47 (subsolo, 2º e 3º pav.); 48, 55, 57 (subsolo e 1º pav.) rubrica 422.12;

b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 04.09.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- MARTINI E ROSSI LIMITADA  
Rua Martini nºs 278/292 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 203/87 de 23.04.87, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 2 e 2A, rubrica 010.42;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 24.07.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORTE  
BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida José Rufino nº 956 - Areias  
RECIFE - PE

Ofício DETEC/SESEB nº 096/87 de março de 1987, aprova a Tarifação Individual - Incêndio, para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável ao local assinalado, na planta com o nº 61, rubrica 279.11;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 24 de novembro de 1985;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78.

- EQUIPETROL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Via das Torres nº 646 - Centro Industrial de Aratú - SIMÕES FILHO - BA

Ofício DETEC/SESEB nº 200/87 de 23.04.87, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 20% (vinte por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 1/6, 6ª (1º pavimento) e equipamento "scanalog", rubrica 374.32;

b) vigência de 2 (dois) anos, a contar de 06 de janeiro de 1986;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

\*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 13.05.87

- ELÉCTRA INDUSTRIAL S.A.(CONTROLADORA) E AVA INDUSTRIAL S.A. - (CONTROLADA) COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Desconto de 30% sobre a tabela de Taxas, aos embarques Marítimos sob as garantias All Risks e LAP e embarques aéreos sob as garantias All Risks inclusive sobre o adicional sem valor declarado, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.05.87.
- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA VOLKSWAGEN DO BRASIL CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Desconto percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas da apólice, relativas aos embarques urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01 de maio de 1987.
- SEMP TOSHIBA AMAZONAS SOCIEDADE ANÔNIMA SAFRA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas relativas aos embarques marítimos e aéreos internacionais, inclusive S.V.D., pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.87.
- TAM TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A. SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.  
Desconto percentual de 10% (dez por cento) sobre a taxa para os embarques aéreos nacionais (todos os riscos), inclusive sobre o adicional S.V.G., pelo prazo de dois anos, a partir de 01.05.87
- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE LTDA, (CONTROLADORA) E/OU FIRESTONE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.(CONTROLADA) CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Desconto de 50% sobre as taxas dos embarques terrestres urbanos/suburbanos, e concede a taxa individual de 0,015%, aplicável aos demais embarques terrestres, ambas pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87
- EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA E/OU VME BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS  
Renovação de Tarifação Especial, representada pela taxa individual de 0,016%, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.87, aplicáveis aos embarques intermunicipais e interestaduais.
- OXITENO NORDESTE S.A. IND. E COM. SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A.  
Taxa individual de 0,09%, pelo período de 01.05.87 a 30.04.89.
- CUMMINS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS  
Taxa individual de 0,057% para as viagens terrestres (RR + adicionais) intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 01.05.87.
- BERA DO BRASIL METARLUGIA E COM. DE METAIS LIMITADA FINASA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Desconto percentual de 25% sobre a taxa da tarifa e adicionais da apólice, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01 (hum) ano a partir de 01.05.87 e manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87.
- IRMÃOS RIBEIRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A.  
Desconto de 40% sobre as taxas da apólice aplicáveis aos embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a contar de 01.05.87.

- FIAÇÃO DE SEDA BRATAC SOCIEDADE ANÔNIMA  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,059% aplicáveis às taxas básicas de adicionais referentes aos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 01.04.87.

\*

RESOLUÇÕES DE 20.05.87

- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS S.A.  
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Redução percentual de 50% sobre as taxas da apólice, exclusivamente nos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01.07.87 à 01.07.89.

- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND. S.A. (CON-  
TROLADORA) E ERICSSON DA AMAZÔNIA  
SOCIEDADE ANÔNIMA (CONTROLADA)  
SKANDIA- BRADESCO CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,260%, aplicáveis sobre os embarques aéreos, garantias All Risks e RTA., pelo prazo de 1 (um) ano a partir de 01.03.87.

- DI GREGÓRIO DISTR. E PLANIF. DE TRANS-  
PORTE LIMITADA E/OU DI GREGÓRIO  
TOCAN TRANSPORTE LIMITADA  
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,159%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87.

- KITANO S.A. IND. COM. E IMPORTAÇÃO  
(CONTROLADORA), E INDEMIL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE MILHO LTDA. (CONTROLADA)  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 40%, aplicáveis sobre as taxas das apólices, para os percursos interestaduais/intermunicipais, por um período de 10 (dez) meses a partir de 01.05.87, para que seja unificado o vencimento com a tarifação especial dos percursos urbanos/suburbanos.

- TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.  
COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS  
TERRESTRES E MARÍTIMOS

Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável sobre a taxa básica para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, à partir de 01.05.87

- ENGESA ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S.A.  
(CONTROLADORA) E SUAS CONTROLADAS;  
ENGESA ELETRONICA LTDA., ENGESA EQUI-  
PAMENTOS ELÉTRICOS S.A., ENGESA QUÍMI-  
CÁ S.A., ENGEX S.A. EQUIPAMENTOS ESPE-  
CIALIZADOS, F.N.V. VEÍCULOS E EQUIPA-  
MENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA  
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,178%, já incluído o adicional de embarques aéreos sem valor declarado e taxa individual de 0,253%, aplicável aos embarques marítimos com prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.04.87.

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA)  
E ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE  
SOCIEDADE ANÔNIMA (CONTROLADA)  
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Desconto de 50%, aplicável aos embarques marítimos e aéreos de importação, pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.87

- NSK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ROLAMENTOS LIMITADA  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 25%, aplicável aos embarques marítimos de importação, pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.87.

- LABORATÓRIOS PFIZER LIMITADA INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa de 0,100% ou seja, taxa média de 0,198% com 50% de desconto, aplicável aos embarques terrestres, exceto aqueles realizados nos perímetros urbano/suburbanos, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 01.05.87

- UNIROYAL DO BRASIL S.A. INDS. QUÍMICAS ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual de 50% sobre as taxas básicas para os sub-ramos marítimo, aéreo e terrestre, por um ano a partir de 01.05.87.

- EVERARDO MULLER CARIOBA TECIDOS S.A. BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50% sobre as taxas da apólice, por dois anos, a partir de 01.05.87.

- F.L. SMIDTH S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice para os percursos interestaduais e/ou intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87.

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROSOL LIMITADA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,054% aplicável aos embarques interestaduais e/ou intermunicipais, e a manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas aplicadas nos percursos urbano e/ou suburbano, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87.

- COOPERATIVA AGRÍCOLA IMEMBUY LTDA. AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,13% aplicável aos embarques terrestres intermunicipais/interestaduais, da apólice, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87.

MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da tarifa pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.87, para os percursos urbanos/suburbanos e manutenção da taxa individual de 0,086% pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.05.87, para os percursos intermunicipais/interestaduais.

\*

C O M I S S Ã O D E A S S U N T O S  
C O N T Á B E I S E F I S C A I S

RESOLUÇÕES DE 12.05.87

- 1 - Fixar posição relativamente à retenção do ISS na fonte, incidente sobre as comissões pagas a corretores de seguros, pessoa jurídica.
- 2 - Debatidos problemas atuais do setor no tocante:
  - a) Depreciação mensal em OTN;
  - b) Inscrição estadual das sucursais;
  - c) Compensação do débito com créditos futuros nas operações do Convênio DPVAT.